



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º ADITIVO CT Nº 067/2023 – PE 030/2023 Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 por mais 12 meses; correção do prazo inicial de vigência disposto no item 3.1 conforme marco inicial na data da assinatura; correção do critério de reajustamento disposto no item 4.5 conforme tabelas oficiais SINAPI, SETOP e SUDECAP. Contratado: Engecom Construtora Ltda. Valor: R\$ 12.000.000,00. Assinatura em 30/04/2024. Vigência: até 01/05/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT Nº 093/2024 – Pregão Eletrônico 076/2022. Objeto: – Aquisição de insumos e materiais de consumo para realização de curativos. Contratado: Difarmig Ltda. Valor: R\$121.600,00. Assinatura em 26/04/2024. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 090/2024 – Pregão Eletrônico 076/2022. Objeto: – Aquisição de insumos e materiais de consumo para realização de curativos. Contratado: Biomig Materiais Médico-Hospitalares Ltda. Valor: R\$48.468,00. Assinatura em 02/05/2024. Vigência: até 31/12/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ANDREIA DE CARVALHO KNIPP.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG1XXX075 e do CPF nº 033XXX086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ANDREIA DE CARVALHO KNIPP portador (a) do RG. nº M 762XXX24, inscrito (a) no CPF sob o nº 02XXXX1620, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 17/03/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ALEXANDRA FERNANDA DE MATTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº MG115XXXX632 e do CPF nº 053.XXX636-10, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ALEXANDRA FERNANDA DE MATTOS portador (a) do RG. nº MG143XXX12, inscrito (a) no CPF sob o nº 07465XXX85, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 13/02/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Município de Santa Luzia

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 24.277, 29 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais; Mariana Machado Cunha.

Leia-se:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Mariana Machado Cunha.

PORTARIA Nº 24.277, 29 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Mariana Machado Cunha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 29 de abril de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 24.279, 29 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Maira Miranda Zico.

Leia-se:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Maira Miranda Zico.

PORTARIA Nº 24.279, 29 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Maira Miranda Zico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 29 de abril de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.283, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.474/1991, Lei nº 3.159/2010 e Lei nº 3.778/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2024 do Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SMST/GAB;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Municipal; Weldy Vagner Barreto, matrícula nº 25.395.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULATÓRIA FUNDIÁRIA****CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE REURB**

QUADRAS 19 E 20 DO BAIRRO FRIMISA (CONTINUAÇÃO DA RUA ARMANDO PINTO MONTEIRO)

PROCEDIMENTO REURB Nº 24/2022

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada às QUADRAS 19 E 20 DO BAIRRO FRIMISA (CONTINUAÇÃO DA RUA ARMANDO PINTO MONTEIRO), localizado no Município de Santa Luzia/MG.

Em razão do núcleo supracitado ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, classifico a sua regularização fundiária na modalidade de Interesse Social, REURB-S, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme dados do cadastro socioeconômico realizado.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia/MG, 02 de maio de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2023
CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO****20ª Chamada**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 07 DE MAIO DE 2024**, nos horários abaixo discriminados, nos termos dos subitens 4.1, 4.1.1, 4.2 e do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida no Edital Nº 04/2023, para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO		HORÁRIO	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III	EDUCAÇÃO FÍSICA	47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º e 59º.	-	8:30 HORAS
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR PEDAGÓGICO)	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	81º	-	8:30 HORAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III	GEOGRAFIA	18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º e 28º.	-	8:30 HORAS
--	-----------	---	---	------------

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2023
CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO****29ª Chamada**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 07 DE MAIO DE 2024**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 5.1, 5.1.1, 7.6, 7 e do item 7 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II	864º ao 872º	9:00 HORAS

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TRATA-SE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DAS OSCS: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR E SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS.

LINK:

[PLANO DE TRABALHO DAS OSCS](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA****RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000, retifica texto referente à publicação do Extrato do Termo de Fomento nº 03/2024, realizado em 24/04/2024, referente à parceria celebrada com a OSC Associação de Promoção Humana Divina Providência, a saber:

Onde se lê: Termo de Fomento nº 03/2023

Leia-se: Termo de Fomento nº 03/2024

Júlio César Cesário de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO****ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 32/2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio

de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram **indeferidos**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	0393/2024-SMDU-SL	Elizeth Soares	03/05/2024
2024	0805/2024-SMDU-SL	Franklin Martins Rocha	03/05/2024
2024	0762/2024-SMDU-SL	Marcelo Silva Borges de Andrade	03/05/2024
2024	0770/2024-SMDU-SL	Agnaldo Ferreira de Azevedo	03/05/2024
2024	0781/2024-SMDU-SL	André Sena	03/05/2024
2024	0725/2024-SMDU-SL	Christiano Padrao	03/05/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

IMPAS

PORTARIA Nº 017 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III ‘a’ da CF/1988 com redação da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/1988 e do art.23 c/c art. 43 da Lei nº 2.644/2006, à servidora Hingrede Pereira Mota, matrícula nº 17.724-0, ocupante do cargo de Professora (PEB II), na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 018 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 45 da Lei nº 2.644/2006, à servidora Adriana Guilherme de Castro Lima, matrícula nº 9.302-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III ‘b’ da CF/1988 com redação da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 22 da Lei nº 2.644/2006, à servidora Daisy Maria Moreira, matrícula nº 17.697-0, ocupante do cargo de Professora (PEB II), na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 44 da Lei nº 2.644/2006, à servidora Maria Conceição Teka dos Santos Duarte Alves de Mendonça, matrícula nº 2.059-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA

PORTARIA PGM Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2024

Determina a atualização do custo médio de cobrança da Dívida Ativa do Município, em observância aos incisos XII, XIII e XV do caput do art. 5º, aos incisos V, XIII e XV do caput do art. 13, ambos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, e ao § 3º do art. 11 do Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município “exercer a atividade de cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários e, no exercício do controle de legalidade, participar da inscrição do crédito tributário e não tributário em dívida ativa, em colaboração com as Secretarias Municipais”, nos termos do inciso XII do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município “representar privativamente, extrajudicial e judicialmente o Município nas cobranças e execuções de sua dívida ativa tributária e não tributária”, nos termos do inciso XIII do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município “planejar, coordenar, supervisionar, orientar, apoiar e executar os serviços de execução da dívida ativa do Município”, nos termos do inciso XV do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que compete à Coordenação Jurídica Fiscal “coordenar a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa tributária”, nos termos do inciso V do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que compete à Coordenação Jurídica Fiscal “auxiliar no planejamento estratégico da execução da dívida ativa”, nos termos do inciso XIII do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que compete à Coordenação Jurídica Fiscal “sustar a cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizada, ou o seu cancelamento, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada”, nos termos do inciso XV do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 11 do Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017, determina que “enquanto não realizada a reavaliação periódica do estudo ou nota técnica a que se refere o § 1º deste artigo, o valor de custo médio de cobrança da Dívida Ativa do Município estará sujeito a atualização monetária, no dia 1º de janeiro de cada exercício, com base na variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) acumulado nos últimos 12 (doze) meses até dezembro do ano anterior ou da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo, de forma a preservar o valor real e a eficácia do instrumento previsto neste Decreto”; e

CONSIDERANDO que a última atualização do valor de custo médio de cobrança da Dívida Ativa do Município ocorreu por meio do Decreto nº 4.232, de 05 de outubro de 2023, sendo que a atualização de que trata esta Portaria aplicará apenas o acumulado faltante do ano de 2023, ou seja, de outubro de 2023 a dezembro de 2023, conforme a calculadora do Banco Central do Brasil – BACEN,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o custo médio de cobrança da Dívida Ativa do Município para R\$ 5.250,54 (cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), em observância aos incisos XII, XIII e XV do caput do art. 5º, aos incisos V, XIII e XV do caput do art. 13, ambos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, e ao § 3º do art. 11 do Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no caput a Coordenadoria Jurídica Fiscal, setor pertencente à Procuradoria-Geral do Município, deverá seguir o determinado nos arts. 12 e 14 do Decreto nº 3.232, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Município de Santa Luzia, 03 de maio de 2024

(documento assinado eletronicamente)

ANA CLARA PAIVA GABRICH

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA
SANTA LUZIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #SantaLuzia #MinasGerais

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de apoio a salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante a que se refere o inciso II do art. 6º da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I deste Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural (ANEXO IV), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Luzia/MG.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 210.516,59 (duzentos e dez mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.392.3027.2695 | 3.3.50.41.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2133

13.392.3027.2695 | 3.3.60.41.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2134

13.392.3027.2695 | 3.3.90.48.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2138

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (ou com sede) em Santa Luzia/MG há pelo menos 1 (um) ano e que esteja devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Município de Santa Luzia/MG (CCM) a que se refere a Lei 3.161/2010 e a Portaria SMCT nº 20/2024.

3.1.1 Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.

3.1.2 Conforme o § 6º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de endereço, para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

3.1.3 Conforme o § 7º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de que trata o § 6º poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

III - que se encontrem em situação de rua.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e,

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam membros ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (CGLPG) instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023 e/ou que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

de servidor público lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

de pessoas que sejam ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (CGLPG) instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023; e,

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de forma que, dentre o total de projetos contemplados, 20% (vinte por cento) serão de proponentes (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) de proponentes indígenas, prioritariamente.

5.2 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.3 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Os agentes culturais cotistas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.5 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VII e o Formulário de Inscrição de que tratam o ANEXO II a e o ANEXO II b, deste edital.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos culturais sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, onde serão consideradas:

a) os dados individuais do representante legal da pessoa jurídica; e,

b) os dados individuais do representante do coletivo.

5.8 Aplicam-se a este edital, no que diz respeito às cotas étnicas e raciais, as disposições constantes no Capítulo II – Das Cotas Étnicas e Raciais da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre às 8 (oito) horas do dia 6 (seis) de maio do ano de 2024 e às 17h do dia 6 (seis) de junho do ano de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente interessado poderá se inscrever por qualquer das seguintes formas:

De forma *on-line*, através da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG (vide item V – Da forma de acesso à Plataforma Mapa Cultural do ATO DE COMUNICAÇÃO SMCT Nº 1/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024); e,

De forma física e presencial, por meio de recebimento de envelope de inscrição, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.

7.1.1 Caso o proponente opte pela forma de inscrição física e presencial, a que se refere a alínea “b” do subitem 7.1 deste edital, o mesmo deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, envelope lacrado no qual deverá conter todos os documentos necessários à inscrição neste edital.

7.1.1.1 O envelope de inscrição a que se refere o subitem 7.1.1, deste edital, deverá conter, em sua parte externa, os dizeres constantes no quadro a seguir:

SUBMISSÃO DE PROPOSTA CULTURAL PARA PLEITO DE RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO EM SANTA LUZIA/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02/2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

Nº DO PROTOCOLO:

7.1.1.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG bem como o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), por meio da Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024), não se responsabilizarão:

por envelopes de inscrição que não contenham número de protocolo;

por envelopes de inscrição que não contenham toda a documentação constante no subitem 7.2, deste edital;

por envelopes de inscrição que não tenham sido devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG; e,

por envelopes com dizeres diverso do que o disposto no subitem 7.1.1.1, deste edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO II a, para Pessoa Física e ANEXO II b, para Pessoa Jurídica) devidamente preenchido;

b) Currículo do proponente;

c) Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver;

f) Declaração étnico-racial (ANEXO VII) quando aplicável;

g) Declaração de representação (ANEXO VI) em caso de representante de grupo ou coletivo não formalizado;

h) Cópia do CNPJ da Pessoa Jurídica (quando o proponente for pessoa jurídica);

I) Cópia do estatuto da Pessoa Jurídica (exceto MEI);

J) Se pessoa jurídica, documento que autoriza a atuar como preposto/representante legal (exceto quando for MEI);

L) Declaração de Cadastro Cultural (ANEXO IX); e,

M) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Em atenção ao disposto no *caput* do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Santa Luzia/MG, cada Pessoa Física (CPF) poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.

7.4.1 Havendo mais de uma inscrição da mesma Pessoa Física (CPF) neste edital, será considerada a proposta inscrita por último.

7.5 Em atenção ao disposto no *caput* do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Santa Luzia/MG cada Pessoa Jurídica (CNPJ) poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.

7.5.1 Havendo mais de uma inscrição da mesma Pessoa Jurídica (CNPJ), neste edital, será considerada a proposta inscrita por último.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento dos recursos.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG – CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3.1 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a que se refere o subitem 8.3 deste edital, contará com o apoio técnico de pareceristas.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou,

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou,

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurada obrigatoriamente a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (ANEXO II) e devem ser executadas em até 180 dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

10.3 As contrapartidas deverão ter relação com o segmento cultural do proponente e da proposta de capacitação por meio da qual se empreende pleito de recursos neste edital.

10.4 As contrapartidas sociais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.5 Os agentes culturais contemplados por meio deste Edital oferecerão como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**; e,

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e/ou,

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise e seleção dos projetos: fase de análise da proposta e da documentação enviada junto à inscrição a ser realizada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG – CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), que contará com o apoio técnico de pareceristas; e,

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) que contará com o apoio técnico de pareceristas.

12.4 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) contará com o apoio operacional da Equipe Operacional do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG nomeada pela RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CGLPG Nº 001/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) bem como os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) e/ou parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (CGLPG) de Santa Luzia/MG.

12.9 Os recursos, de que tratam o item 12.18, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 O recurso, a que se refere o item 12.8, deste edital, implicará no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no ANEXO X, deste edital, devidamente preenchido, devendo, o mesmo, ser enviado para o endereço eletrônico (e-mail): leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br.

12.11.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente, o número do protocolo de inscrição e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678910 RECURSO LPG CINEMA

12.11.2 Não serão aceitos recursos cujo campo ASSUNTO do e-mail, esteja em desacordo com o disposto no subitem 12.11.1, deste edital.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todos os recursos distribuídos, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

13.2 Caso não sejam distribuídos todos os recursos deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital municipal relacionado ao art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise das propostas, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e,

V - dados bancários para recebimento dos recursos.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e,

VIII - dados bancários para recebimento dos recursos.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no subitem 14.4, deste edital, não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da seguinte forma:

I - Em Realização: assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal e a marca da Lei Paulo Gustavo, conforme o manual disponível no site, assim como a logomarca, quando houver, de seu próprio projeto/espaco/coletivo; e,

II - Em Apoio: as logomarcas do Município de Santa Luzia/MG e outros parceiros.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos seus prazos, são de inteira responsabilidade dos proponentes, devendo, os mesmos, acompanharem às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e nas mídias sociais oficiais.

18.2 Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e com fim em auxiliar no engajamento dos agentes culturais de Santa Luzia/MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, enviará correspondência eletrônica (e-mail) aos agentes culturais cadastrados no Cadastro Cultural do Município – CCM, informando, aos mesmos, sobre a publicação dos referidos editais.

18.2.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), no entanto, não se responsabiliza por endereços de e-mails desatualizados, assim como **NÃO DISPENSA** o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

18.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia/MG e na aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

18.4 Demais informações podem ser obtidas por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico: leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br.

18.4.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do remetente, o número do CPF ou CNPJ (caso não seja proponente) ou número do protocolo de inscrição (caso seja proponente) e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678 DÚVIDAS EDITAL DE CINEMA

18.4.1.1 Não serão consideradas as correspondências eletrônicas (e-mails) cujo campo ASSUNTO não esteja estruturado conforme o estabelecido no subitem 18.4.1 deste Edital.

18.4.2 Conforme previsão constante no art. 1º e no art. 3º da Portaria SMCT nº 1/2024, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) disponibilizará servidor(res) para auxiliar no esclarecimento presencial de dúvidas relacionadas a este edital conforme disposto a seguir:

a) No Centro Catequético Margarida Azevedo, na Rua José Honorato Apolinário, nº 303, Pinhões, Santa Luzia/MG, CEP.: 33055-020, conforme indicação da Associação Cultural das Mulheres do Quilombo de Pinhões, Processo PMSL SEI nº 24.11.00000229-6, no horário entre 9h e 16h do dia 16 de maio de 2024; e,

b) No Centro de Convivência, na Rua Yolanda Teixeira da Costa, nº 61, Bairro Cristina, Santa Luzia/MG, no horário entre 10h e 16h do dia 23 de maio de 2024, conforme Comunicação Interna 3388, do Processo PMSL SEI nº 24.11.00000230-0.

18.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG, criado pela Portaria SMCT nº 27/2023, em observância das disposições da Lei complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023.

18.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.9 A inscrição neste edital, implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

18.11 No que se refere à incidência de impostos sobre os recursos recebidos da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), salvo determinação contrária, serão observadas as disposições constantes no PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU disponível em <<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/Parecer235.2023ImpostosnaLPG.pdf>>. Acesso em 12 de abril de 2024.

18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO A SALAS DE CINEMA, A CINEMA DE RUA E A CINEMA ITINERANTE.

ANEXO II a – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Física);

ANEXO II b - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Jurídica);

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII – GRAUS DE PARENTESCO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL; e,

ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

18.12.1 Os anexos deste edital, que são referentes a documentos que dependem de preenchimento, por parte dos proponentes, poderão ser disponibilizados em formato editável.

18.12.1.1 Os documentos cujos modelos estão dispostos nos anexos deste edital, somente serão válidos se estiverem de acordo com o modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

Santa Luzia/MG, 2 de maio de 2024.

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO A SALAS DE CINEMA, A CINEMA DE RUA E A CINEMA ITINERANTE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

CATEGORIAS

Conforme inciso I do § 5º do art. 3º do Decreto Federal 11.525/2022 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, será considerado como sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

O edital a que se refere este anexo possui três categorias, a saber:

Categoria I – Salas de Cinema: apoio a projetos de funcionamento de sala de cinema apresentado por Pessoa Jurídica, incluindo MEI;

Categoria II – Cinema de Rua: apoio a projetos de funcionamento de cinema de rua apresentado por Pessoa Física, incluindo representantes de grupos e coletivos não formalizados; e,

Categoria III – Cinema Itinerante: apoio a projetos de funcionamento de cinema de rua apresentados por Pessoa Jurídica, incluindo MEI;

Na **Categoria I - Salas de Cinema** serão selecionados projetos que tenham como objeto o funcionamento de sala de cinema, por meio de realização de, pelo menos, 1 (uma) sessão de cinema.

Na **Categoria II – Cinema de Rua** serão selecionados projetos que tenham como objeto a realização de cinema de rua.

Na **Categoria III – Cinema Itinerante**, serão selecionados projetos de realização de cinema itinerante.

O projeto inscrito na **Categoria I Salas de Cinema** deverá prever a realização de pelo menos 1 (uma) sessão de cinema gratuita e aberta ao público.

O projeto inscrito na **Categoria II – Cinema de Rua** deverá prever a realização de 1 (uma) sessão de Cinema de Rua, gratuita em local público aberto, em Santa Luzia/MG, ficando o proponente responsável por providenciar alvará que autorize a realização do evento, bem como, pela segurança e pelos demais trâmites legais necessários à realização do objeto.

Para esta categoria, o proponente deverá prever, no orçamento do seu projeto, os custos relativos ao processo de emissão de alvará.

O projeto inscrito na **Categoria III – Cinema Itinerante** deverá prever a realização de 3 (três) sessões gratuitas de cinema, cada uma em um bairro diferente da cidade de Santa Luzia/MG, podendo ser em espaço público ou privado, aberto ou fechado, desde que fique expressamente e incondicionalmente permitida, no material de divulgação, a entrada e permanência de quaisquer pessoas durante a realização das sessões e garantida a acessibilidade.

Fica o proponente responsável por providenciar alvará que autorize a realização do evento, bem como, pela segurança e pelos demais trâmites legais necessários à realização do objeto.

Para esta categoria, o proponente deverá prever, no orçamento do seu projeto, os custos relativos ao processo de emissão de alvará.

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 210.516,59 (duzentos e dez mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

Categoria I – Salas de cinema: R\$ 70.172,19 (setenta mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos) destinados ao apoio de projetos de funcionamento de salas de cinema, incluindo representante de grupos ou coletivos não formalizados;

Categoria II – Cinema de Rua: R\$ 70.172,19 (setenta mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos) destinados ao apoio de projetos de Cinema de Rua;

Categoria III – Cinema Itinerante: R\$ 70.172,19 (setenta mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos) destinados ao apoio de projetos de cinema itinerante.

Para a **Categoria I – Salas de cinema**, o teto de pleito de recursos será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta;

Para a **Categoria II – Cinema de Rua**, o teto de pleito de recursos será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta; e,

Para a **Categoria III – Cinema Itinerante**, o teto de pleito de recursos será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta.

Os proponentes que não possuírem recursos próprios de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência, poderão requerer 10% (dez por cento) a mais:

a) do valor do projeto, (quando o valor total do projeto for inferior ao limite de pleito estabelecido neste edital); ou,

b) do teto de recursos (quando o valor total da proposta alcançar o teto de pleito).

Caso o proponente requeira a margem de 10% (dez por cento) prevista no subitem 2.2 deste ANEXO, o proponente deverá, concomitantemente:

a) informar expressamente, no Formulário de Inscrição (ANEXO II a, ou ANEXO II b) deste edital, que não possui recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência, se responsabilizando pelas informações prestadas a este respeito;

b) informar expressamente, no Formulário de Inscrição (ANEXO II a, ou ANEXO II b) deste edital, que se está requerendo a margem de 10 % (dez por cento) a que se refere o subitem 2.2 deste ANEXO; e,

c) direcionar, o montante referente à margem de 10% (dez por cento) a que se refere o subitem deste ANEXO, **exclusivamente** a ações que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

O total de recursos a serem recebidos pelos proponentes contemplados dependerá do valor total aprovado pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) em razão do valor total pleiteado.

Caso haja recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados entre as categorias ou devolvidos ao erário.

ANEXO II a – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº6/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

Nome completo de registro _____

Nome social (se houver) _____

Nome artístico (se houver) _____

Data de nascimento ____/____/____ 5. CPF: _____

6. Endereço: _____

7. Cidade: _____ 8. UF: _____ 9. Complemento: _____

10. Telefone para contato: () _____ : _____ E-mail: _____

11. Assinale no quadro abaixo a sua raça/cor/etnia:

Branca	
Preta	
Parda	
Indígena	
Amarela	
Sem declaração	

12. Assinale no quadro abaixo o seu gênero:

Mulher Cisgênero*	
Homem Cisgênero*	
Mulher Transgênero**	

Homem Transgênero**	
Pessoa não-binária***	
Sem declaração	

13. Com base na sua renda média individual, dos últimos 3 (três) meses, assinale com X, a alternativa que mais se aproxima da sua renda mensal individual:

Sem rendimento	
Até 1 salário-mínimo	
De 1 a 3 salários-mínimos	
De 3 a 5 salários-mínimos	
De 5 a 10 salários-mínimos	
Acima de 10 salários-mínimos	

14. Assinale com X a alternativa que corresponde com o seu grau de escolaridade:

Sem instrução e fundamental incompleto	
Fundamental completo e médio incompleto	
Médio completo e superior incompleto	
Superior completo	
Pós-graduação completa	
Não determinado	

15. Responda assinalando com X à seguinte pergunta:

15.1. Você é uma pessoa com Deficiência – PCD?

Não	
Sim, com deficiência auditiva	
Sim, com deficiência física	
Sim, com deficiência intelectual	
Sim, com deficiência múltipla	
Sim, com deficiência visual	

16. Assinale com X a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Antropologia	
Arqueologia	
Arquitetura-Urbanismo	
Arquivo	
Arte de Rua	
Arte Digital	
Artes Clássicas	
Artes do Espetáculo	
Artes Integradas	
Artes Visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Capoeira	
Carnaval	
Cinema	
Circo	
Cultura e Comunicação	
Cultura e Direitos Humanos	
Cultura e Educação	
Cultura e Esporte	
Cultura e Meio Ambiente	
Cultura e Saúde	
Cultura LGBTQIAPN+	
Cultura Negra	
Cultura Popular	
Cultura Hip-hop e Funk	
Cultura, Infância e Adolescência	

Cultura dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
Cultura dos Povos Indígenas	
Cultura dos Povos Nômades	
Culturas Estrangeiras	
Culturas Populares	
Culturas Quilombolas	
Dança	
Design	
Direito Autoral	
Economia Criativa	
Economia da Cultura	
Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	
Festas Populares	
Festejos juninos	
Filosofia	
Fotografia	
Gastronomia	
História e Cultura	
Humor	
Intercâmbio Cultural	
Jogos Eletrônicos	
Jornalismo e Cultura	
Leitura	
Literatura	
Livro	
Mídias Livres	
Mídias Sociais	
Moda	
Museu	
Música	
Música Erudita	
Música Popular	
Novas Mídias	
Patrimônio Imaterial	
Patrimônio Material	
Performance	
Pesquisa em Cultura	
Povos de Terreiro afro-brasileiros	
Produção e Gestão Cultural	
Quilombola	
Rádio	
Teatro	
Televisão	
Turismo e Cultura	
Outra	

17. Assinale com X a sua principal função/profissão no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Animador(a)	
Artesão(a)	
Artista	
Assessor(a) de imprensa	
Assessor(a) de comunicação	
Assistente de direção	
Assistente de palco	
Assistente de produção	
Ator/Atriz	
Brincante	
Capoeirista	

Carnavalesco(a)	
Cenógrafo(a)	
Cinegrafista	
Consultor(a)	
Criador(a)	
Curador(a)	
Dançarino(a)	
Desenhista	
Desenvolvedor(a)	
Designer	
DJ	
Editor(a)	
Educador artístico cultural	
Escritor(a)	
Figurista	
Gestor(a) de redes sociais	
Gestor(a) de redes sociais	
Instrutor(a)	
Jornalista	
Mestre da Cultura Popular	
Oficineiro(a)	
Pesquisador(a)	
Produtor(a)	
Profissional da crítica	
Programador(a)	
Projeccionista	
Redator(a)	
Revisor(a)	
Roadie	
Roteirista	
Técnico(a) audiovisual	
Técnico(a) de iluminação	
Técnico(a) de Sonorização	
VJ	
Web-designer	
Outra	

18. Responda à pergunta abaixo assinalando com X:

18.1. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim	
Não	
Não sei informar	

19. Indique com um X a qual(ais) dos grupos socialmente “minorizados” e/ou economicamente vulneráveis você pertence (nesta questão **VOCÊ PODE** indicar mais de uma alternativa):

1 - Mulheres	
2 - Negros	
3 - Indígena	
4 - Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
5 - De terreiros afro-brasileiros	
6 - Quilombolas	
7 - Populações Nômades	
8 - Segmento LGBTQIA+	
9 - Pessoa com Deficiência (PCD)	
10 - Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	
11 - Não me identifiquei como pertencente a nenhum destes grupos	

19.1. Se você indicou pertencimento ao grupo 7 – **Populações Nômades**, especifique o grupo:

Resposta: _____.

20. A seguir assinale com X de acordo com o bairro onde você reside.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	

Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	

Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

A seguir assinale com X indicando o Bairro onde o seu projeto cultural será desenvolvido.

ATENÇÃO!!!

Assinale **apenas 1 (um)** bairro.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	

São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	

Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	

Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

22. Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

23. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

23.1. Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO PROJETO**24. Nome do Projeto:**

25. Para ciência, assinale com X, no quadro a seguir, a modalidade disponível para as propostas apresentadas por Pessoa Física (incluindo responsável por grupos e coletivos não formalizados).

	Cinema de Rua
--	---------------

26. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

27. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

28. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

29. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

30. Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**31. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

32. Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

33. Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

34. Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

35. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

36. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

37. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

38. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

39. Cronograma de Execução

39.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

39.2. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

39.3. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

39.4. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

39.5. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

39.6. Caso se esteja solicitando o valor bruto do teto de pleito, será necessária a utilização da margem de até 10 % (dez por cento) a mais do teto para garantir as medidas de acessibilidade?

- Sim e estou ciente que esta margem só poderá se utilizada para garantir a aplicação das medidas de acessibilidade.
- Não.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

40. A seguir, preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, consulta a tabela de sindicato, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

41. O seu projeto cultural possui caráter inovador ou experimental?

- Sim Não

41.1. Se sim, informe qual:

Resposta: _____

42. O seu projeto cultural possui aspectos de integração comunitária?

- Sim Não

42.1. Se sim, qual:

Resposta: _____

43. O seu projeto cultural utiliza novas tecnologias ou o produto final é distribuído em plataforma digital?

- Sim Não

43.1. Se sim, explique:

Resposta: _____

44. O seu projeto cultural auxilia na formação de público para o seu segmento cultural?

- Sim Não

44.1. Se sim, explique:

Resposta: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não me enquadro nas vedações estabelecidas por este edital. DECLARO também ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e em seus anexos. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do proponente

ANEXO II b – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº6/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Endereço da sede: _____

Cidade/Estado: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo de registro _____

Nome social (se houver) _____

Nome artístico (se houver) _____

Data de nascimento ____ / ____ / ____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Complemento (se houver): _____

Telefone para contato: () _____ : _____ E-mail: _____

Assinale com X no quadro abaixo de acordo com a sua raça/cor/etnia:

Branca	
Preta	
Parda	
Indígena	
Amarela	
Sem declaração	

Assinale com X no quadro abaixo de acordo com o seu gênero:

Mulher Cisgênero*	
Homem Cisgênero*	
Mulher Transgênero**	
Homem Transgênero**	
Pessoa não-binária***	
Sem declaração	

Com base na sua renda média individual, dos últimos três meses assinale com X, a alternativa que mais se aproxima da sua renda mensal individual:

Sem rendimento	
Até 1 salário-mínimo	
De 1 a 3 salários-mínimos	
De 3 a 5 salários-mínimos	
De 5 a 10 salários-mínimos	
Acima de 10 salários-mínimos	

Assinale com X a alternativa que corresponde com o seu grau de escolaridade:

Sem instrução e fundamental incompleto	
Fundamental completo e médio incompleto	
Médio completo e superior incompleto	
Superior completo	
Pós-graduação completa	
Não determinado	

Assinale com X à seguinte pergunta:

19.1. Você é uma pessoa com Deficiência – PCD?

Não	
Sim, com deficiência auditiva	
Sim, com deficiência física	
Sim, com deficiência intelectual	
Sim, com deficiência múltipla	
Sim, com deficiência visual	

Assinale com X a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Antropologia	
Arqueologia	
Arquitetura-Urbanismo	
Arquivo	
Arte de Rua	
Arte Digital	
Artes Clássicas	
Artes do Espetáculo	
Artes Integradas	
Artes Visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Capoeira	
Carnaval	
Cinema	
Circo	
Cultura e Comunicação	
Cultura e Direitos Humanos	
Cultura e Educação	
Cultura e Esporte	
Cultura e Meio Ambiente	
Cultura e Saúde	
Cultura LGBTQIAPN+	
Cultura Negra	
Cultura Popular	
Cultura Hip-hop e Funk	
Cultura, Infância e Adolescência	
Cultura dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
Cultura dos Povos Indígenas	
Cultura dos Povos Nômades	
Culturas Estrangeiras	
Culturas Populares	
Culturas Quilombolas	
Dança	
Design	
Direito Autoral	
Economia Criativa	
Economia da Cultura	
Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	
Festas Populares	
Festejos juninos	
Filosofia	
Fotografia	
Gastronomia	
História e Cultura	
Humor	
Intercâmbio Cultural	
Jogos Eletrônicos	
Jornalismo e Cultura	

Leitura	
Literatura	
Livro	
Mídias Livres	
Mídias Sociais	
Moda	
Museu	
Música	
Música Erudita	
Música Popular	
Novas Mídias	
Patrimônio Imaterial	
Patrimônio Material	
Performance	
Pesquisa em Cultura	
Povos de Terreiro afro-brasileiros	
Produção e Gestão Cultural	
Quilombola	
Rádio	
Teatro	
Televisão	
Turismo e Cultura	
Outra	

Assinale com X a sua principal função/profissão no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Animador(a)	
Artesão(a)	
Artista	
Assessor(a) de imprensa	
Assessor(a) de comunicação	
Assistente de direção	
Assistente de palco	
Assistente de produção	
Ator/Atriz	
Brincante	
Capoeirista	
Carnavalesco(a)	
Cenógrafo(a)	
Cinegrafista	
Consultor(a)	
Criador(a)	
Curador(a)	
Dançarino(a)	
Desenhista	
Desenvolvedor(a)	
Designer	
DJ	
Editor(a)	
Educador artístico cultural	
Escritor(a)	
Figurista	
Gestor(a) de redes sociais	
Gestor(a) de redes sociais	
Instrutor(a)	
Jornalista	
Mestre da Cultura Popular	
Oficineiro(a)	
Pesquisador(a)	
Produtor(a)	

Profissional da crítica	
Programador(a)	
Projeccionista	
Redator(a)	
Revisor(a)	
Roadie	
Roteirista	
Técnico(a) audiovisual	
Técnico(a) de iluminação	
Técnico(a) de Sonorização	
VJ	
Web-designer	
Outra	

Responda à pergunta abaixo assinalando com X:

22.1. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim	
Não	
Não sei informar	

Indique com um X a qual(ais) dos grupos socialmente “minorizados” e/ou economicamente vulneráveis você pertence (nesta questão **VOCÊ PODE** indicar mais de uma alternativa):

1 - Mulheres	
2 - Negros	
3 - Indígena	
4 - Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
5 - De terreiros afro-brasileiros	
6 - Quilombolas	
7 - Populações Nômades	
8 - Segmento LGBTQIA+	
9 - Pessoa com Deficiência (PCD)	
10 - Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	
11 - Não me identifiquei como pertencente a nenhum destes grupos	

23.1. Se você indicou pertencimento ao grupo 7 – **Populações Nômades**, especifique o grupo:

Resposta: _____.

A seguir assinale com X de acordo com o bairro onde a empresa/proponente está localizada.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	

São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	

São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

A seguir assinale com X indicando o bairro onde o seu projeto cultural será desenvolvido.

ATENÇÃO!!!

Para a **Categoria I - Sala de Cinema** assinale apenas 1 (um) bairro.

Para a **Categoria III – Cinema Itinerante** assinale os 3 (três) bairros onde as sessões serão realizadas.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	

Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	

Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamandú	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Informe a modalidade do objeto com que vai concorrer, marcando com X em apenas 1 (uma) opção do quadro abaixo:

<input type="checkbox"/>	Sala de Cinema.
<input type="checkbox"/>	Cinema Itinerante.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

42.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

42.2. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

42.3. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

42.4. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

42.5. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

O seu projeto cultural possui caráter inovador ou experimental?

- Sim Não

44.1 Se sim, informe qual:

Resposta: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não me enquadro nas vedações estabelecidas por este edital. DECLARO também ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e em seus anexos. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do proponente

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas constará de:

critérios eliminatórios;

critérios de mérito cultural;

critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura;

critérios afirmativos e reparatórios;

critérios de classificação;

critérios de habilitação; e,

quando for o caso, critérios de desempate.

Os critérios deste edital foram aprovados pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG após consulta pública à comunidade e aos agentes culturais em conformidade com o § 2º, do art. 4º, da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e em cumprimento da PORTARIA SMCT Nº 49/2023.

Os critérios de mérito cultural, de descentralização e regionalização do acesso à cultura, bem como os critérios afirmativos e reparatórios, constantes nas alíneas b, c e d, do item 1.1 deste anexo, serão pontuáveis e cumulativos.

Serão critérios eliminatórios:

se a proposta apresenta alguma forma de preconceito e/ou discriminação, conforme item 7.8 do edital;

a coerência entre o objeto do edital e a proposta apresentada;

a coerência entre o inciso/artigo da Lei Paulo Gustavo e a proposta apresentada;

a coerência entre a categoria/modalidade inscrita e a proposta apresentada; e,

a viabilidade da proposta.

A entrega da documentação solicitada no item 14.1.1 e no item 14.1.2 deste edital será critério de habilitação.

Serão critérios de mérito cultural:

análise da trajetória artística/cultural do Proponente;

se o objeto cultural possui caráter inovador ou experimental;

utilização de novas tecnologias;

aspectos de integração comunitária; e,

se a proposta auxilia na formação de público).

A pontuação dos critérios de mérito cultural será distribuída conforme o quadro abaixo:

Análise da trajetória artística/cultural do proponente	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Se o objeto cultural possui caráter inovador ou experimental	Se não, 0 (zero) pontos. Se sim, 5 (cinco) pontos.
Utilização de novas tecnologias ou que sejam distribuídas em plataformas digitais	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Aspectos de integração comunitária	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Critério de Formação de Público (se a proposta auxilia na formação de público)	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Nota Máxima	40 pontos

Serão critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura:

o bairro onde está localizada a residência (ou sede, em caso de pessoa jurídica) do proponente, com nota máxima de 8 pontos; e,

o bairro onde a proposta será majoritariamente executada, com nota máxima de 8 pontos.

No caso da **Categoria III – Cinema Itinerante**, a pontuação total, neste critério, se dará pela soma da pontuação referente aos 3 (três) bairros onde ocorrerão as sessões de cinema dividida por três, conforme fórmula constante no quadro ilustrativo a seguir:

$(\text{localidade 1} + \text{localidade 2} + \text{localidade 3})/3 = \text{pontuação total deste critério}$

Os pontos dos critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura serão cumulativos e distribuídos conforme disposto no quadro a seguir:

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	Pontuação
Asteca	7 pontos
Baronesa	7 pontos
Belo Vale	6 pontos
Cristina A	6 pontos
Cristina B	6 pontos
Cristina C	6 pontos
Londrina	7 pontos
São Benedito	7 pontos
Via Colégio	7 pontos
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	Pontuação
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	6 pontos
Chácaras Granja Pousada Del Rey	6 pontos
Chácaras Santa Inês	6 pontos
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	Pontuação

Castanheira	6 pontos
Nova Conquista	6 pontos
Nova Esperança	7 pontos
Palmital	7 pontos
São Cosme de Baixo	6 pontos
São Cosme de Cima	7 pontos
Três Corações	7 pontos
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	Pontuação
Bicas de Padre Miguel	6 pontos
Duquesa I	5 pontos
Duquesa II	5 pontos
Liberdade	5 pontos
Monte Carlo	5 pontos
Pedra Preta	5 pontos
Pérola Negra	5 pontos
Sítios Esparra	7 pontos
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	Pontuação
Boa Vista	5 pontos
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	4 pontos
Fazenda Boa Esperança	6 pontos
Flamboyand	5 pontos
Frimisa	4 pontos
Gameleira	5 pontos
Morada do Rio	4 pontos
Nossa Senhora da Conceição	4 pontos
Nossa Senhora das Graças	4 pontos
Nossa Senhora do Carmo	4 pontos
Novo Centro	4 pontos
Pantanal	5 pontos
Ponte Grande	4 pontos
Rio das Velhas	4 pontos
Vila Olga	5 pontos
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	Pontuação
Adeodato	2 pontos
Alcobaça	3 pontos
Bela Vista	3 pontos
Boa Esperança	2 pontos
Bom Jesus	3 pontos
Bonanza	3 pontos
Cachimbeiro	3 pontos
Camelos	2 pontos
Capitão Paulo	2 pontos
Centro	1 ponto
Chácaras Maria Adélia	3 pontos
Colorado	3 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos
Estância dos Lagos	3 pontos
Idulipê	2 pontos
Imperial	3 pontos
Industrial Americano	3 pontos
Kennedy	3 pontos
Maria Adélia	3 pontos
Mata dos Ipês	3 pontos
Moreira	2 pontos
Pasto do Rio das Velhas	2 pontos
Petrópolis	3 pontos
Recanto da Mata	3 pontos
Retiro do Recreio	3 pontos
Santa Matilde	3 pontos
Santa Mônica	2 pontos
São Geraldo	3 pontos
Subestação	3 pontos
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	Pontuação
Condomínio Bela Vista	4 pontos
Córrego Frio	4 pontos
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	6 pontos

Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	6 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos
Dona Rosarinha	6 pontos
Maria Custódia	6 pontos
Padre Miguel	6 pontos
Santa Rita	6 pontos
Vale das Acácias	6 pontos
Vale dos Coqueiros	4 pontos
Vila Gogó da Ema	4 pontos
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	Pontuação
Alto das Maravilhas	6 pontos
Bagaço	6 pontos
Fazenda Boa Esperança	6 pontos
Fazenda Carreira Comprida	6 pontos
Fazenda da Baronesa	6 pontos
Ribeirão da Mata	6 pontos
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	Pontuação
Alcatruz	7 pontos
Angu Duro	7 pontos
Barreiro do Amaral	4 pontos
Córrego Tenente	4 pontos
Fazendinhas do Barão	4 pontos
Fêcho	4 pontos
Pinhões	8 pontos
Santa Helena	5 pontos
Seca Folha	4 pontos
Várzea dos Crioulos	6 pontos
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	Pontuação
Dos Cordeiros	6 pontos
Estrada do Bananal	6 pontos
Vale do Tamanduá	6 pontos
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	Pontuação
Bom Destino	8 pontos
Canto da Serra	8 pontos
Maquiné	8 pontos
Serra Morena	8 pontos
Teresópolis	8 pontos
Sub-região 12: Norte	
Bairro	Pontuação
Andrequicé	8 pontos
Engenho	8 pontos
Macaúbas	8 pontos
Taquaraçu de Baixo	8 pontos

Os critérios afirmativos e reparatórios serão aplicados de forma cumulativa de acordo com o pertencimento declarado do proponente aos grupos constantes no quadro a seguir:

Mulheres
Negros (pretos e pardos)
Indígena
Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
De terreiros afro-brasileiros
Quilombolas
Populações Nômades
Segmento LGBTQIA+
Pessoa com Deficiência (PCD)
Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)

Os pontos dos critérios afirmativos e reparatórios serão distribuídos conforme demonstrado no quadro a seguir:

Pontuação conforme pertencimento aos grupos constantes no quadro anterior.	Bônus de Pontuação
O proponente NÃO pertence a nenhum grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	0 pontos
O proponente pertence a apenas um grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	5 pontos
O proponente pertence a dois grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	7 pontos
O proponente pertence a três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	9 pontos
O proponente pertence a mais de três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	11 pontos

Constituirá critério de classificação:

A pontuação obtida na seleção; e,

A aplicação das cotas de 20% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas autodeclaradas indígenas.

A fase de habilitação constará de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.1.1 e no item 14.1.2 do edital. Desta forma, constituirá critério de habilitação a verificação da documentação exigida.

Caso haja necessidade, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1º critério (afirmativo/reparatório) – Será contemplado o proponente que pertence a um dos grupos socialmente “minorizados” e/ou vulneráveis.

2º critério (maior idade) – Depois de aplicado o primeiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente mais velho.

3º critério (tempo de atuação) – Depois de aplicado o segundo critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente com maior tempo de atuação no segmento cultural declarado.

4º critério (ordem de inscrição) – Depois de aplicado o terceiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente que primeiro se inscreveu no edital.

Persistindo o empate, será realizado um sorteio.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL LPG/SL nº 02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT):

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir pareceres sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender de pronto a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas,

releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou,

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias;

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento que exonere a responsabilidade do agente cultural, desde que comprovada, será analisada e julgada pela Administração Pública, podendo ser considerado ou não.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denúncia fundamentada de descumprimento de cláusula contratual por qualquer um dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 15 (quinze) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), nomeará uma Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados que poderá solicitar aos proponentes contemplados, relatórios parciais de execução do projeto para fins de monitoramento e controle de resultados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: produção musical, produção gráfica, produção cinematográfica, etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

	Reforma e/ou manutenção para funcionamento de sala de cinema
	Cinema de Rua
	Cinema Itinerante

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os dados dos profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Congado	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado o item 2 (virtual) ou o item 3 (híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado o item 1 (Presencial) ou o item 3 (Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em qual(is) bairro(s) o projeto aconteceu?**6.6 Em qual(is) área(s) do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL N° 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL N° 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO [preto ou pardo] OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – GRAUS DE PARENTESCOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

O que é Grau de parentesco:

Grau de parentesco significa a **relação que une pessoas de acordo com seus vínculos genéticos ou por afinidade**. É a ligação que existe entre pessoas que pertencem a uma mesma família. Os graus de parentesco podem acontecer de duas formas: por vínculo sanguíneo (parentesco natural) ou por afinidade.

Grau de parentesco natural:

O vínculo natural (ou consanguíneo) ocorre quando as pessoas pertencem, em termos genéticos, a uma mesma família. É a ligação de parentesco que existe em razão de uma conexão chamada de tronco ancestral. O parentesco sanguíneo, de acordo com a forma como acontece, é subdividido em dois tipos: **parentesco em linha reta** e **parentesco em linha colateral**.

Parentesco em linha reta

O parentesco em linha reta é a escala da **relação em linha reta** que existe diretamente entre pais e filhos (ascendentes e descendentes). Nesse caso, os graus de parentesco devem ser verificados de acordo com a contagem de gerações. A definição para o parentesco em linha reta é classificada desta maneira:

Linha ascendente: 1º grau (pais), 2º grau (avós), 3º grau (bisavós) e 4º grau (trisavós).

Linha descendente: 1º grau (filhos), 2º grau (netos), 3º grau (bisnetos) e 4º grau (trinets).

Parentesco em linha colateral

O parentesco em linha colateral se refere aos parentes que pertencem a um mesmo núcleo familiar, mas que não são descendentes uns dos outros. Nessa situação a contagem acontece a partir do 2º grau de parentesco, já que não existem parentes de 1º grau na linha colateral. Veja:

2º grau: (irmãos).

3º grau (tios e sobrinhos).

4º grau (tios-avós, primos e sobrinhos-netos).

Grau de parentesco por afinidade

O parentesco por afinidade acontece por outras situações, como nos vínculos familiares que ocorrem por casamentos e uniões estáveis. Os vínculos de parentesco que são originados pela ocorrência de um casamento ou de uma união estável se restringem aos **pais, filhos e irmãos** do companheiro ou do cônjuge. Assim como acontece no parentesco sanguíneo, o parentesco por afinidade também é subdividido em linha reta e linha colateral.

Linha reta: sogros, genros ou noras e enteados (1º grau).

Linha colateral: cunhados (2º grau).

GRAUS DE PARENTESCO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2ºGRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linhareta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA EPADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linhacolateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linhareta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linhacolateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Fontes:

Disponível em < <https://www.significados.com.br/grau-parentesco/>> Acesso em: 06 de setembro de 2023.

Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-de-recursos-humanos/estrutural/deps/secretariado-parlamentar/posse-de-sp-sem-vinculo/diagrama-de-parentesco>> Acesso em: 06 de setembro de 2023.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

Eu, _____ (NOME), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO) _____, residente e domiciliado(a) na _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro, para os devidos fins, que estou cadastrado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM instituído pela Lei Municipal nº 3.161/2010 e regulamentado pela Portaria SMCT nº 20/2024.

_____ (CIDADE) _____ / (ESTADO) _____, XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do(a) proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

RECURSO CONTRA O RESULTADO [INFORMAR O RESULTADO CONTRA O QUAL SE APRESENTA RECURSO] PUBLICADO NO DIA ____ DE ____ DE 2024, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 02-2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE.

Eu, [informar o nome completo, conforme documento oficial], portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), solicitando a revisão do resultado [informar o resultado contra o qual se apresenta recurso].

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Santa Luzia/MG,de.....de

Assinatura e nome do(a) candidato(a)

SANTA LUZIA

CADA VEZ MAIS DIGITAL

SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS DISPONÍVEIS ONLINE

- ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis)
- IPTU 2024
- 2ª via de parcelamento de dívida ativa.
- ISS/Alvará 2024
- Certidão Negativa Imobiliária
- Verificar autenticidade certidão eletrônica de débitos

INFORMAÇÕES: (31) 99280- 1757 - (31) 3649-8076 ou tributos@santaluzia.mg.gov

PREFEITURA SANTA LUZIA



PREFEITURA
SANTA LUZIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #SantaLuzia #MinasGerais

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas (projetos) para concessão de bolsa cultural de capacitação em audiovisual a que se refere o inciso III do art. 6º da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I deste Edital, por meio da celebração de Termo de Concessão de Bolsa, com o objetivo de incentivar a capacitação de agentes culturais na área do audiovisual.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 105.692,80 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.3027.2695 | 3.3.90.48.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2138

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural (Pessoa Física) residente em Santa Luzia/MG há pelo menos 1 (um) ano que esteja devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Município de Santa Luzia/MG (CCM) a que se refere a Lei 3.161/2010 e a Portaria SMCT nº 20/2024.

3.1.1 Conforme o § 6º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de endereço, para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

3.1.2 Conforme o § 7º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de que trata o § 6º poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

III - que se encontrem em situação de rua.

3.2 Em observância dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) após consulta à comunidade cultural, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) somente poderão participar deste edital o agente cultural que for Pessoa Física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta de capacitação.

3.4 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Pessoas que sejam ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, criado pela Portaria SMCT nº 27/2023 e/ou que tenham se envolvido ou estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

de servidor público lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

de pessoas que sejam ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (CGLPG) instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023; e,

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – seja Pessoa Jurídica, inclusive MEI (Microempreendedor Individual);

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de forma que, dentre o total de propostas contempladas, 20% (vinte por cento) serão de proponentes negros (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) de proponentes indígenas, prioritariamente.

5.2 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.3 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Os agentes culturais cotistas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VI e o Formulário de Inscrição de que trata o ANEXO II, deste edital.

5.6 Aplicam-se a este edital, no que diz respeito às cotas étnicas e raciais, as disposições constantes no Capítulo II – Das Cotas Étnicas e Raciais, da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre às 8 (oito) horas do dia 6 (seis) de maio do ano de 2024 e às 17h do dia 6 (seis) de junho do ano de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente interessado poderá se inscrever por qualquer das seguintes formas:

De forma *on-line*, através da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG (vide item V – Da forma de acesso à Plataforma Mapa Cultural do ATO DE COMUNICAÇÃO SMCT Nº 1/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024); e,

De forma física e presencial, por meio de recebimento de envelope de inscrição, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.

7.1.1 Caso o proponente opte pela forma de inscrição física e presencial, a que se refere a alínea “b” do subitem 7.1 deste edital, o mesmo deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, envelope lacrado no qual deverá conter todos os documentos necessários à inscrição neste edital.

7.1.1.1 O envelope de inscrição a que se refere o subitem 7.1.1, deste edital, deverá conter, em sua parte externa, os dizeres constantes no quadro a seguir:

SUBMISSÃO DE PROPOSTA CULTURAL PARA PLEITO DE RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO EM SANTA LUZIA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03/2024 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL.
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
Nº DO PROTOCOLO:

7.1.1.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, bem como o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), por meio da Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024), não se responsabilizarão:

por envelopes de inscrição que não contenham número de protocolo;

por envelopes de inscrição que não contenham toda a documentação constante no subitem 7.2, deste edital;

por envelopes de inscrição que não tenham sido devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG; e,

por envelopes com dizeres diversos do que o disposto no subitem 7.1.1.1, deste edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO II devidamente preenchido);

b) Currículo do proponente;

c) Cópia legível dos documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver;

f) Declaração étnico-racial (ANEXO VI) quando aplicável;

g) Declaração de Cadastro Cultural (ANEXO VIII);

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.4 Em atenção ao disposto no *caput* do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Santa Luzia/MG, cada proponente, ou seja, cada Pessoa Física (CPF), poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.

7.4.1 Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, neste edital, será considerada a proposta inscrita por último.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento dos recursos.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos da proposta será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3.1 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a que se refere o subitem 8.3 deste edital, contará com o apoio técnico de pareceristas.

8.4 A estimativa de custos da proposta poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua realização, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme ANEXO I do presente edital.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurada obrigatoriamente a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (ANEXO II) e devem ser executadas em até 180 dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

9.3 As contrapartidas deverão ter relação com o segmento cultural do proponente e da proposta de capacitação por meio da qual se empreende pleito de recursos neste edital.

9.4 As contrapartidas sociais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.5 Os agentes culturais contemplados por meio deste Edital oferecerão como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**; e,
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e/ou,

II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise e seleção dos projetos: fase de análise da proposta e da documentação enviada junto à inscrição a ser realizada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023) que contará com o apoio técnico de pareceristas; e,

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) que contará com o apoio técnico de pareceristas.

11.4 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) contará com o apoio operacional da Equipe Operacional do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG nomeada pela RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CGLPG Nº 001/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

11.5 Os membros da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) bem como os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) e/ou parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (CGLPG) de Santa Luzia/MG.

11.9 Os recursos, de que tratam o item 11.8, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 O recurso, a que se refere o item 11.8, deste edital, implicará no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no ANEXO VI, deste edital, devidamente preenchido, devendo, o mesmo, ser enviado para o endereço eletrônico (e-mail): leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br.

11.11.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente, o número do protocolo de inscrição e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678910 RECURSO BOLSA CULTURAL

11.11.2 Não serão aceitos recursos cujo campo ASSUNTO do e-mail, esteja em desacordo com o disposto no subitem 11.11.1, deste edital.

11.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todos os recursos distribuídos, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12.2 Caso não sejam distribuídos todos os recursos deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital municipal relacionado ao art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise das propostas, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e,

V - dados bancários para recebimento dos recursos.

13.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

III - que se encontrem em situação de rua.

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Concessão de Bolsa corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Concessão de Bolsa em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da seguinte forma:

I - Em Realização: assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal e a marca da Lei Paulo Gustavo, conforme o manual disponível no site, assim como a logomarca; e,

II - Em Apoio: as logomarcas do Município de Santa Luzia/MG e outros parceiros.

15.2 O material de divulgação das contrapartidas será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação das contrapartidas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos de capacitação contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas, por meio de envio do Certificado de Conclusão de Curso emitido pela instituição que forneceu a capacitação em audiovisual, da comprovação da realização da contrapartida e do Relatório do Bolsista (ANEXO V).

16.2.1 O Certificado de Conclusão de Curso, a que se refere o subitem 16.2, deste edital, deverá conter, no mínimo:

o nome completo do proponente capacitado;

o nome da instituição em que o proponente realizou a capacitação;

o número do CNPJ da instituição em que o proponente realizou a capacitação;

o nome do curso realizado;

data de início e término da referida capacitação;

a logomarca da instituição;

informação expressa de que o proponente concluiu o curso;

assinatura do responsável pela curso de capacitação; e,

informações de contato da instituição que realizou a capacitação.

16.2.1.1 Caso o modelo de Certificado de Conclusão de Curso, oferecido pela instituição em que o proponente realizou a capacitação, não contenha todas as informações constantes nas alíneas do subitem 16.2.1 deste edital, o proponente deverá providenciar, também, uma Declaração da instituição em que realizou a capacitação que contenha as informações faltantes no Certificado de Conclusão de Curso e encaminhar, a referida Declaração, junto do Certificado de Conclusão de Curso, para fins de prestação de contas.

16.2.1.1.1 A Declaração, a que se refere o subitem 16.2.1.1 deste edital, deve conter, no mínimo:

logomarca da instituição em que foi realizada a capacitação;

informações para contato com a instituição em que foi realizada a capacitação;

assinatura do responsável pelo curso de capacitação; e,

as informações mínimas faltantes no Certificado de Conclusão de Curso em relação ao solicitado nas alíneas do subitem 16.2.1, deste edital.

16.2.2 O Certificado de Conclusão de Curso, a que se refere o subitem 16.2, deste edital, deve ser apresentado até 20 (vinte) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa.

16.2.3 Caso a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), verifique necessário, poderá solicitar a apresentação de documentações complementares que julgue pertinentes à comprovação da realização do curso de capacitação, com o recurso da Lei Paulo Gustavo e/ou à comprovação da realização da contrapartida.

16.2.4 Caso a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), entenda necessária a apresentação de documentações complementares, estas devem ser apresentadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação.

16.2.5 O Certificado de Conclusão de Curso bem como demais documentações que se verificarem pertinentes à realização da prestação de contas, do proponente, deverão ser enviados pelo e-mail: leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br ou por envio de envelope lacrado e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, destinado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG).

16.2.5.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente, o número do protocolo de inscrição e o título PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA CULTURAL (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678910 PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA CULTURAL

16.2.5.2 Caso o proponente opte por enviar a sua prestação de contas por meio de envelope lacrado e protocolado, conforme disposto no subitem 16.2.5, deste edital, o referido envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

SUBMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03/2024 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:

Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.2.5.3 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), não se responsabiliza por prestações de contas enviadas, em desacordo com o disposto no subitem 16.2.5, deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos seus prazos, são de inteira responsabilidade dos proponentes, devendo, os mesmos, acompanharem às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e nas mídias sociais oficiais.

17.2 Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e com fim em auxiliar no engajamento dos agentes culturais de Santa Luzia/MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, enviará correspondência eletrônica (e-mail) aos agentes culturais cadastrados no Cadastro Cultural do Município – CCM, informando, aos mesmos, sobre a publicação dos referidos editais.

17.2.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), no entanto, não se responsabiliza por endereços de e-mails desatualizados, assim como **NÃO DISPENSA** o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

17.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia/MG e na aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

17.4 Demais informações podem ser obtidas por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico: leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br.

17.4.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do remetente, o número do CPF (caso não seja proponente) ou número do protocolo de inscrição (caso seja proponente) e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678 DÚVIDAS EDITAL DE BOLSA CULTURAL

17.4.1.1 Não serão consideradas as correspondências eletrônicas (e-mails) cujo campo ASSUNTO não esteja estruturado conforme o estabelecido no subitem 17.4.1 deste Edital.

17.4.2 Conforme previsão constante no art. 1º e no art. 3º da Portaria SMCT nº 1/2024, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) disponibilizará servidor(res) para auxiliar

no esclarecimento presencial de dúvidas relacionadas a este edital conforme disposto a seguir:

a) No Centro Catequético Margarida Azevedo, na Rua José Honorato Apolinário, nº 303, Pinhões, Santa Luzia/MG, CEP.: 33055-020, conforme indicação da Associação Cultural das Mulheres do Quilombo de Pinhões, Processo PMSL SEI nº 24.11.00000229-6, no horário entre 9h e 16h do dia 16 de maio de 2024; e,

b) No Centro de Convivência, na Rua Yolanda Teixeira da Costa, nº 61, Bairro Cristina, Santa Luzia/MG, no horário entre 10h e 16h do dia 23 de maio de 2024, conforme Comunicação Interna 3388, do Processo PMSL SEI nº 24.11.00000230-0.

17.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG, criado pela Portaria SMCT nº 27/2023, em observância das disposições da Lei complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023.

17.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) e o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.9 A inscrição neste edital, implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

17.11 No que se refere à incidência de impostos sobre os recursos recebidos da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), salvo determinação contrária, serão observadas as disposições constantes no PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU disponível em <<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/Parecer235.2023ImpostosnaLPG.pdf>>. Acesso em 12 de abril de 2024.

17.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;

ANEXO IV – TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA;

ANEXO V – RELATÓRIO DO BOLSISTA;

ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL; e,

ANEXO IX – GRAUS DE PARENTESCO.

17.12.1 Os anexos deste edital, que são referentes a documentos que dependem de preenchimento, por parte dos proponentes, poderão ser disponibilizados em formato editável.

17.12.1.1 Os documentos cujos modelos estão dispostos nos anexos deste edital, somente serão válidos se estiverem de acordo com o modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

Santa Luzia/MG, 2 de maio de 2024.

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

CATEGORIAS

As propostas de capacitação audiovisual compreenderão duas categorias:

Categoria I – Propostas de capacitação em audiovisual apresentadas por agentes culturais da área audiovisual; e,

Categoria II – Propostas de capacitação em audiovisual apresentadas por agentes culturais das demais áreas culturais.

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 105.692,80 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

Categoria I – Propostas de capacitação em audiovisual apresentadas por agentes culturais da área audiovisual: R\$ 52.846,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); e,

Categoria II – Propostas de capacitação em audiovisual apresentadas por agentes culturais das demais áreas culturais: R\$ 52.846,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Para qualquer uma das categorias constantes no item 2.1 deste anexo, o teto de pleito de recursos será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Caso haja recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados entre as categorias ou devolvidos ao erário.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº6/2023

Nome completo de registro _____

Nome social (se houver) _____

Nome artístico (se houver) _____

Data de nascimento ____/____/____ 5. CPF: _____

6. Endereço: _____

7. Cidade: _____ 8. UF: ____ 9. Complemento: _____

10. Telefone para contato: () _____ : _____ E-mail: _____

11. Assinale no quadro abaixo a sua raça/cor/etnia:

Branca	
Preta	
Parda	
Indígena	
Amarela	
Sem declaração	

12. Assinale no quadro abaixo o seu gênero:

Mulher Cisgênero*	
Homem Cisgênero*	
Mulher Transgênero**	
Homem Transgênero**	
Pessoa não-binária***	
Sem declaração	

13. Com base na sua renda média individual, dos últimos três meses, assinale com X, a alternativa que mais se aproxima da sua renda mensal individual:

Sem rendimento	
Até 1 salário-mínimo	
De 1 a 3 salários-mínimos	
De 3 a 5 salários-mínimos	
De 5 a 10 salários-mínimos	
Acima de 10 salários-mínimos	

14. Assinale com X a alternativa que corresponde com o seu grau de escolaridade:

Sem instrução e fundamental incompleto	
Fundamental completo e médio incompleto	
Médio completo e superior incompleto	
Superior completo	
Pós-graduação completa	
Não determinado	

15. Assinale com X à seguinte pergunta:

15.1. Você é uma pessoa com Deficiência – PCD?

Não	
Sim, com deficiência auditiva	
Sim, com deficiência física	
Sim, com deficiência intelectual	
Sim, com deficiência múltipla	
Sim, com deficiência visual	

16. Assinale com X a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Antropologia	
Arqueologia	
Arquitetura-Urbanismo	
Arquivo	
Arte de Rua	
Arte Digital	
Artes Clássicas	
Artes do Espetáculo	
Artes Integradas	
Artes Visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Capoeira	
Carnaval	
Cinema	
Circo	

Cultura e Comunicação	
Cultura e Direitos Humanos	
Cultura e Educação	
Cultura e Esporte	
Cultura e Meio Ambiente	
Cultura e Saúde	
Cultura LGBTQIAPN+	
Cultura Negra	
Cultura Popular	
Cultura Hip-hop e Funk	
Cultura, Infância e Adolescência	
Cultura dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
Cultura dos Povos Indígenas	
Cultura dos Povos Nômades	
Culturas Estrangeiras	
Culturas Populares	
Culturas Quilombolas	
Dança	
Design	
Direito Autoral	
Economia Criativa	
Economia da Cultura	
Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	
Festas Populares	
Festejos juninos	
Filosofia	
Fotografia	
Gastronomia	
História e Cultura	
Humor	
Intercâmbio Cultural	
Jogos Eletrônicos	
Jornalismo e Cultura	
Leitura	
Literatura	
Livro	
Mídias Livres	
Mídias Sociais	
Moda	
Museu	
Música	
Música Erudita	
Música Popular	
Novas Mídias	
Patrimônio Imaterial	
Patrimônio Material	
Performance	
Pesquisa em Cultura	
Povos de Terreiro afro-brasileiros	
Produção e Gestão Cultural	
Quilombola	
Rádio	
Teatro	
Televisão	
Turismo e Cultura	
Outra	

17. Assinale com X a sua principal função/profissão no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Animador(a)	
Artesão(a)	
Artista	
Assessor(a) de imprensa	
Assessor(a) de comunicação	
Assistente de direção	
Assistente de palco	
Assistente de produção	
Ator/ Atriz	
Brincante	
Capoeirista	
Carnavalesco(a)	
Cenógrafo(a)	
Cinegrafista	
Consultor(a)	
Criador(a)	
Curador(a)	
Dançarino(a)	
Desenhista	
Desenvolvedor(a)	
Designer	
DJ	
Editor(a)	
Educador artístico cultural	
Escritor(a)	
Figurista	
Gestor(a) de redes sociais	
Gestor(a) de redes sociais	
Instrutor(a)	
Jornalista	
Mestre da Cultura Popular	
Oficineiro(a)	
Pesquisador(a)	
Produtor(a)	
Profissional da crítica	
Programador(a)	
Projecionista	
Redator(a)	
Revisor(a)	
Roadie	
Roteirista	
Técnico(a) audiovisual	
Técnico(a) de iluminação	
Técnico(a) de Sonorização	
VJ	
Web-designer	
Outra	

18. Responda à pergunta abaixo assinalando com X:

18.1. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim	
Não	
Não sei informar	

19. Indique com um X a qual(ais) dos grupos socialmente “minorizados” e/ou economicamente vulneráveis você pertence (nesta questão **VOCÊ PODE** indicar mais de uma alternativa):

1 - Mulheres	
2 - Negros	
3 - Indígena	
4 - Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
5 - De terreiros afro-brasileiros	

6 - Quilombolas	
7 - Populações Nômades	
8 - Segmento LGBTQIA+	
9 - Pessoa com Deficiência (PCD)	
10 - Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	
11 - Não me identifico como pertencente a nenhum destes grupos	

19.1. Se você indicou pertencimento ao grupo 7 – **Populações Nômades**, especifique o grupo:

Resposta: _____.

20. A seguir assinale com X de acordo com o bairro onde você reside.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	

Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	

Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

21. A seguir assinale com X indicando o bairro onde a contrapartida social será majoritariamente realizada.

(assinale apenas um bairro)

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	

Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	

Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamandúá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

22. Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

DADOS DA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL**23. Nome do Curso de Capacitação****24. Motivo para a escolha do Curso de Capacitação****25. Nome da Instituição que fornecerá o curso de capacitação:****26. Motivos para a escolha da instituição na qual será realizado do curso:****27. Duração do curso em meses:****28. Formato do curso:**

- Presencial

() Virtual (on-line)

() Híbrido (presencial e virtual)

29. Informe em que segmento do audiovisual o curso te capacitará:

30. Descrição da proposta de capacitação:

31. Informe a relevância deste curso para a sua atuação:

32. Previsão do período de execução da capacitação

Data de início:

Data final:

33. Cronograma de Execução

33.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução da proposta.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Descrição da capacitação....	11/10/2023	11/11/2023

33.2. Estratégia de divulgação da contrapartida

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

33.3. Descrição da Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

33.4. A proposta possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

34. A seguir, preencha a tabela informando todas as despesas previstas para a capacitação e a importância delas para o cumprimento da capacitação. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, consulta a tabela de sindicato, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Curso de Filma-gem	Necessário ao aperfeiçoamento profissional	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não me enquadro nas vedações estabelecidas por este edital. DECLARO também ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e em seus anexos. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do proponente

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas constará de:

critérios eliminatórios;

critérios de mérito cultural;

critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura;

critérios afirmativos e reparatórios;

critérios de classificação;

critérios de habilitação; e,

quando for o caso, critérios de desempate.

Os critérios deste edital foram aprovados pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG após consulta pública à comunidade e aos agentes culturais em conformidade com o § 2º, do art. 4º, da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e em cumprimento da PORTARIA SMCT Nº 49/2023.

Os critérios de mérito cultural, de descentralização e regionalização do acesso à cultura, bem como os critérios afirmativos e reparatórios, constantes nas alíneas b, c e d, do item 1.1 deste anexo, serão pontuáveis e cumulativos.

Serão critérios eliminatórios:

Mínimo de 1 (um) ano de atuação comprovada na categoria inscrita,

a Inscrição no Cadastro Cultural do Município

Serão critérios de mérito cultural:

Tempo de atuação no segmento cultural;

Análise da trajetória artística/cultural do Proponente;

A pontuação dos critérios de mérito cultural será distribuída conforme o quadro abaixo:

Tempo de atuação no segmento cultural	1 (um) ponto por ano completo de comprovada atuação no segmento cultural relacionado à categoria escolhida.
Análise da trajetória artística/cultural do proponente	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos

Serão critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura:

o bairro onde está localizada a residência) do proponente, com nota máxima de 8 pontos; e,

o bairro onde a contrapartida será majoritariamente executada, com nota máxima de 8 pontos.

Os pontos dos critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura serão cumulativos e distribuídos conforme disposto no quadro a seguir:

Sub-região 1: Comércio

Bairro	Pontuação
Asteca	7 pontos
Baronesa	7 pontos
Belo Vale	6 pontos
Cristina A	6 pontos
Cristina B	6 pontos
Cristina C	6 pontos
Londrina	7 pontos
São Benedito	7 pontos
Via Colégio	7 pontos
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	Pontuação
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	6 pontos
Chácaras Granja Pousada Del Rey	6 pontos
Chácaras Santa Inês	6 pontos
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	Pontuação
Castanheira	6 pontos
Nova Conquista	6 pontos
Nova Esperança	7 pontos
Palmital	7 pontos
São Cosme de Baixo	6 pontos
São Cosme de Cima	7 pontos
Três Corações	7 pontos
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	Pontuação
Bicas de Padre Miguel	6 pontos
Duquesa I	5 pontos
Duquesa II	5 pontos
Liberdade	5 pontos
Monte Carlo	5 pontos
Pedra Preta	5 pontos
Pérola Negra	5 pontos
Sítios Esparra	7 pontos
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	Pontuação
Boa Vista	5 pontos
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	4 pontos
Fazenda Boa Esperança	6 pontos
Flamboyand	5 pontos
Frimisa	4 pontos
Gameleira	5 pontos
Morada do Rio	4 pontos
Nossa Senhora da Conceição	4 pontos
Nossa Senhora das Graças	4 pontos
Nossa Senhora do Carmo	4 pontos
Novo Centro	4 pontos
Pantanal	5 pontos
Ponte Grande	4 pontos
Rio das Velhas	4 pontos
Vila Olga	5 pontos
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	Pontuação
Adeodato	2 pontos
Alcobaça	3 pontos
Bela Vista	3 pontos
Boa Esperança	2 pontos
Bom Jesus	3 pontos
Bonanza	3 pontos
Cachimbeiro	3 pontos

Camelos	2 pontos
Capitão Paulo	2 pontos
Centro	1 ponto
Chácaras Maria Adélia	3 pontos
Colorado	3 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos
Estância dos Lagos	3 pontos
Idulipê	2 pontos
Imperial	3 pontos
Industrial Americano	3 pontos
Kennedy	3 pontos
Maria Adélia	3 pontos
Mata dos Ipês	3 pontos
Moreira	2 pontos
Pasto do Rio das Velhas	2 pontos
Petrópolis	3 pontos
Recanto da Mata	3 pontos
Retiro do Recreio	3 pontos
Santa Matilde	3 pontos
Santa Mônica	2 pontos
São Geraldo	3 pontos
Subestação	3 pontos
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	Pontuação
Condomínio Bela Vista	4 pontos
Córrego Frio	4 pontos
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	6 pontos
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	6 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos
Dona Rosarinha	6 pontos
Maria Custódia	6 pontos
Padre Miguel	6 pontos
Santa Rita	6 pontos
Vale das Acácias	6 pontos
Vale dos Coqueiros	4 pontos
Vila Gogó da Ema	4 pontos
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	Pontuação
Alto das Maravilhas	6 pontos
Bagaço	6 pontos
Fazenda Boa Esperança	6 pontos
Fazenda Carreira Comprida	6 pontos
Fazenda da Baronesa	6 pontos
Ribeirão da Mata	6 pontos
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	Pontuação
Alcatruz	7 pontos
Angu Duro	7 pontos
Barreiro do Amaral	4 pontos
Córrego Tenente	4 pontos
Fazendinhas do Barão	4 pontos
Fêcho	4 pontos
Pinhões	8 pontos
Santa Helena	5 pontos
Seca Folha	4 pontos
Várzea dos Crioulos	6 pontos
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	Pontuação
Dos Cordeiros	6 pontos
Estrada do Bananal	6 pontos

Vale do Tamanduá	6 pontos
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	Pontuação
Bom Destino	8 pontos
Canto da Serra	8 pontos
Maquiné	8 pontos
Serra Morena	8 pontos
Teresópolis	8 pontos
Sub-região 12: Norte	
Bairro	Pontuação
Andrequicé	8 pontos
Engenho	8 pontos
Macaúbas	8 pontos
Taquaraçu de Baixo	8 pontos

Os critérios afirmativos e reparatórios serão aplicados de forma cumulativa de acordo com o pertencimento declarado do proponente aos grupos constantes no quadro a seguir:

Mulheres
Negros (pretos e pardos)
Indígena
Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
De terreiros afro-brasileiros
Quilombolas
Populações Nômades
Segmento LGBTQIA+
Pessoa com Deficiência (PCD)
Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)

Os pontos dos critérios afirmativos e reparatórios serão distribuídos conforme demonstrado no quadro a seguir:

Pontuação conforme pertencimento aos grupos constantes no quadro anterior.	Bônus de Pontuação
O proponente NÃO pertence a nenhum grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	0 pontos
O proponente pertence a apenas um grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	5 pontos
O proponente pertence a dois grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	7 pontos
O proponente pertence a três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	9 pontos
O proponente pertence a mais de três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	11 pontos

Constituirá critério de classificação:

A pontuação obtida na seleção; e,

A aplicação das cotas de 20% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas autodeclaradas indígenas.

A fase de habilitação constará de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 13.1 do edital. Desta forma, constituirá critério de habilitação a verificação da documentação exigida.

Caso haja necessidade, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1º critério (afirmativo/reparatório) – Será contemplado o proponente que pertence a um dos grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis.

2º critério (maior idade) – Depois de aplicado o primeiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente mais velho.

3º critério (tempo de atuação) – Depois de aplicado o segundo critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente com maior tempo de atuação no segmento cultural declarado.

4º critério (ordem de inscrição) – Depois de aplicado o terceiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente que primeiro se inscreveu no edital.

Persistindo o empate, será realizado um sorteio.

ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL LPG/SL nº 03-2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), neste ato representado por pelo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023

(DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT):

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - executar a contrapartida, conforme pactuado;

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma: [EXPLICAR COMO SERÁ EXECUTADA A CONTRAPARTIDA].

6.3.1 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 180 dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

6.3.2 As contrapartidas deverão ter relação com o segmento cultural do proponente e da proposta de capacitação por meio da qual se empreende pleito de recursos neste edital.

6.3.3 As contrapartidas sociais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

6.3.4 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das contrapartidas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

6.3.5 O material de divulgação das contrapartidas será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.3.6 O material de divulgação das contrapartidas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

OBSERVAÇÕES:

1. Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO IX – GRAUS DE PARENTESCOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

O que é Grau de parentesco:

Grau de parentesco significa a **relação que une pessoas de acordo com seus vínculos genéticos ou por afinidade**. É a ligação que existe entre pessoas que pertencem a uma mesma família. Os graus de parentesco podem acontecer de duas formas: por vínculo sanguíneo (parentesco natural) ou por afinidade.

Grau de parentesco natural:

O vínculo natural (ou consanguíneo) ocorre quando as pessoas pertencem, em termos genéticos, a uma mesma família. É a ligação de parentesco que existe em razão de uma conexão chamada de tronco ancestral. O parentesco sanguíneo, de acordo com a forma como acontece, é subdividido em dois tipos: **parentesco em linha reta** e **parentesco em linha colateral**.

Parentesco em linha reta

O parentesco em linha reta é a escala da **relação em linha reta** que existe diretamente entre pais e filhos (ascendentes e descendentes). Nesse caso, os graus de parentesco devem ser verificados de acordo com a contagem de gerações. A definição para o parentesco em linha reta é classificada desta maneira:

Linha ascendente: 1º grau (pais), 2º grau (avós), 3º grau (bisavós) e 4º grau (trisavós).

Linha descendente: 1º grau (filhos), 2º grau (netos), 3º grau (bisnetos) e 4º grau (trinetos).

Parentesco em linha colateral

O parentesco em linha colateral se refere aos parentes que pertencem a um mesmo núcleo familiar, mas que não são descendentes uns dos outros. Nessa situação a contagem acontece a partir do 2º grau de parentesco, já que não existem parentes de 1º grau na linha colateral. Veja:

2º grau: (irmãos).

3º grau (tios e sobrinhos).

4º grau (tios-avós, primos e sobrinhos-netos).

Grau de parentesco por afinidade

O parentesco por afinidade acontece por outras situações, como nos vínculos familiares que ocorrem por casamentos e uniões estáveis. Os vínculos de parentesco que são originados pela ocorrência de um casamento ou de uma união estável se restringem aos **pais, filhos e irmãos** do companheiro ou do cônjuge. Assim como acontece no parentesco sanguíneo, o parentesco por afinidade também é subdividido em linha reta e linha colateral.

Linha reta: sogros, genros ou noras e enteados (1º grau).

Linha colateral: cunhados (2º grau).

GRAUS DE PARENTESCO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2ºGRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linhareta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA EPADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linhacolateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linhareta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linhacolateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Fontes:

Disponível em < <https://www.significados.com.br/grau-parentesco/>> Acesso em: 06 de setembro de 2023.

Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-de-recursos-humanos/estrutural/depes/secretariado-parlamentar/posse-de-sp-sem-vinculo/diagrama-de-parentesco>> Acesso em: 06 de setembro de 2023.



PREFEITURA
SANTA LUZIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DE APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #SantaLuzia #MinasGerais

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “demais áreas culturais” a que se refere o § 9º do art. 8º da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, deste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Luzia/MG.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 501.172,00 (quinhentos e um mil cento e setenta e dois reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I, deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.392.3027.2695 | 3.3.50.41.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2133

13.392.3027.2695 | 3.3.60.41.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2134

13.392.3027.2695 | 3.3.90.48.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2138

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente (ou com sede) em Santa Luzia/MG há pelo menos 1 (um) ano e que esteja devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Município de Santa Luzia/MG (CCM) a que se refere a Lei 3.161/2010 e a Portaria SMCT nº 20/2024.

3.1.1 Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.

3.1.2 Conforme o § 6º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de endereço, para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

3.1.3 Conforme o § 7º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de que trata o § 6º poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

III - que se encontrem em situação de rua.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam membros ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (CGLPG) instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023 e/ou que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

de pessoas que sejam ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (CGLPG) instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023; e,

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, de forma que, dentre o total de projetos contemplados, 20% (vinte por cento) serão de proponentes (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) de proponentes indígenas, prioritariamente.

5.2 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente

para a outra categoria de cotas.

5.3 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Os agentes culturais cotistas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.5 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VII e o formulário de inscrição de que tratam o ANEXO II a e o ANEXO II b, deste edital.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos culturais sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, onde serão consideradas:

- os dados individuais do representante legal da pessoa jurídica; e,
- os dados individuais do representante do coletivo.

5.8 Aplicam-se a este edital, no que diz respeito às cotas étnicas e raciais, as disposições constantes no Capítulo II – Das Cotas Étnicas e Raciais da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre às 8 (oito) horas do dia 6 (seis) de maio do ano de 2024 e às 17h do dia 6 (seis) de junho do ano de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente interessado poderá se inscrever por qualquer das seguintes formas:

De forma *on-line*, através da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG (vide item V – Da forma de acesso à Plataforma Mapa Cultural do ATO DE COMUNICAÇÃO SMCT Nº 1/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024); e,

De forma física e presencial, por meio de recebimento de envelope de inscrição, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.

7.1.1 Caso o proponente opte pela forma de inscrição física e presencial, a que se refere à alínea “b” do subitem 7.1 deste edital, o mesmo deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, envelope lacrado no qual deverá conter todos os documentos necessários à inscrição neste edital.

7.1.1.1 O envelope de inscrição a que se refere o subitem 7.1.1, deste edital, deverá conter, em sua parte externa, os dizeres constantes no quadro a seguir:

<p>SUBMISSÃO DE PROPOSTA CULTURAL PARA PLEITO DE RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO EM SANTA LUZIA/MG</p> <p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04/2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS</p> <p>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</p> <p>Nº DO PROTOCOLO:</p>

7.1.1.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG bem como o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), por meio da Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024), não se responsabilizarão:

por envelopes de inscrição que não contenham número de protocolo;

por envelopes de inscrição que não contenham toda a documentação constante no subitem 7.2, deste edital;

por envelopes de inscrição que não tenham sido devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG; e,

por envelopes com dizeres diverso do que o disposto no subitem 7.1.1.1, deste edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de Inscrição (ANEXO II a para Pessoa Física e ANEXO II b para Pessoa Jurídica) devidamente preenchido;
- Currículo do proponente;
- Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver;
- Declaração étnico-racial (ANEXO VII) quando aplicável;
- Declaração de representação (ANEXO VI) em caso de representante de grupo ou coletivo não formalizado;
- Cópia do CNPJ da Pessoa Jurídica (quando o proponente for pessoa jurídica);
- Cópia do estatuto da Pessoa Jurídica (exceto MEI);
- Se pessoa jurídica, documento que autoriza a atuar como preposto/representante legal (exceto quando for MEI);
- Declaração de Cadastro Cultural (ANEXO IX); e,
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Em atenção ao disposto no *caput* do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Santa Luzia/MG, cada Pessoa Física (CPF) poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.

7.4.1 Havendo mais de uma inscrição da mesma Pessoa Física (CPF) neste edital, será considerada a proposta inscrita por último.

7.5 Em atenção ao disposto no *caput* do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Santa Luzia/MG cada Pessoa Jurídica (CNPJ) poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.

7.5.1 Havendo mais de uma inscrição da mesma Pessoa Jurídica (CNPJ), neste edital, será considerada a proposta inscrita por último.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento dos recursos.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG – CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3.1 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a que se refere o subitem 8.3 deste edital, contará com o apoio técnico de pareceristas.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou,

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurada obrigatoriamente a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (ANEXO II a e ANEXO II b) e devem ser executadas em até 180 dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

10.3 As contrapartidas deverão ter relação com o segmento cultural do proponente e da proposta de capacitação por meio da qual se empreende pleito de recursos neste edital.

10.4 As contrapartidas sociais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.5 Os agentes culturais contemplados por meio deste Edital oferecerão como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e,

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e/ou,

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise e seleção dos projetos: fase de análise da proposta e da documentação enviada junto à inscrição a ser realizada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023) que contará com o apoio técnico de pareceristas; e,

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) que contará com o apoio técnico de pareceristas.

12.4 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) contará com o apoio operacional da Equipe Operacional do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG nomeada pela RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CGLPG Nº 001/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) bem como os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) e/ou parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III, deste edital.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (CGLPG) de Santa Luzia/MG.

12.9 Os recursos, de que tratam o item 12.8, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 O recurso, a que se refere o item 12.8, deste edital, implicará no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no ANEXO X, deste edital, devidamente preenchido, devendo, o mesmo, ser enviado para o endereço eletrônico (e-mail): leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br.

12.11.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente, o número do protocolo de inscrição e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678910 RECURSO EDITAL MULTILINGUAGENS

12.11.2 Não serão aceitos recursos cujo campo ASSUNTO do e-mail, esteja em desacordo com o disposto no subitem 12.11.1, deste edital.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todos os recursos distribuídos, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

13.2 Caso não sejam distribuídos todos os recursos deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital municipal relacionado ao art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise das propostas, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e,

V – dados bancários para recebimento dos recursos.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e,

VIII – dados bancários para recebimento dos recursos.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no subitem 14.4, deste edital, não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da seguinte forma:

I - Em Realização: assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal e a marca da Lei Paulo Gustavo, conforme o manual disponível no site, assim como a logomarca, quando houver, de seu próprio projeto/espaco/coletivo; e,

II - Em Apoio: as logomarcas do Município de Santa Luzia/MG e outros parceiros.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos seus prazos, são de inteira responsabilidade dos proponentes, devendo, os mesmos, acompanharem às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e nas mídias sociais oficiais.

18.2 Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e com fim em auxiliar no engajamento dos agentes culturais de Santa Luzia/MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, enviará correspondência eletrônica (e-mail) aos agentes culturais cadastrados no Cadastro Cultural do Município – CCM, informando, aos mesmos, sobre a publicação dos referidos editais.

18.2.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), no entanto, não se responsabiliza por endereços de e-mails desatualizados, assim como **NÃO DISPENSA** o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

18.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia/MG e na aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

18.4 Demais informações podem ser obtidas por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico: leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br.

18.4.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do remetente, o número do CPF ou CNPJ (caso não seja proponente) ou número do protocolo de inscrição (caso seja proponente) e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678 DÚVIDAS EDITAL DE MULTILINGUAGENS

18.4.1.1 Não serão consideradas as correspondências eletrônicas (e-mails) cujo campo ASSUNTO não esteja estruturado conforme o estabelecido no subitem 18.4.1 deste Edital.

18.4.2 Conforme previsão constante no art. 1º e no art. 3º da Portaria SMCT nº 1/2024, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) disponibilizará servidor(res) para auxiliar no esclarecimento presencial de dúvidas relacionadas a este edital conforme disposto a seguir:

a) No Centro Catequético Margarida Azevedo, na Rua José Honorato Apolinário, nº 303, Pinhões, Santa Luzia/MG, CEP.: 33055-020, conforme indicação da Associação Cultural das Mulheres do Quilombo de Pinhões, Processo PMSL SEI nº 24.11.00000229-6, no horário entre 9h e 16h do dia 16 de maio de 2024; e,

b) No Centro de Convivência, na Rua Yolanda Teixeira da Costa, nº 61, Bairro Cristina, Santa Luzia/MG, no horário entre 10h e 16h do dia 23 de maio de 2024, conforme Comunicação Interna 3388, do Processo PMSL SEI nº 24.11.00000230-0.

18.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG, criado pela Portaria SMCT nº 27/2023, em observância das disposições da Lei complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023.

18.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.9 A inscrição neste edital, implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

18.11 No que se refere à incidência de impostos sobre os recursos recebidos da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), salvo determinação contrária, serão observadas as disposições constantes no PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/Parecer235.2023ImpostosnaLPG.pdf>. Acesso em 12 de abril de 2024.

18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO ÀS MULTILINGUAGENS CULTURAIS;

ANEXO II a – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Física);

ANEXO II b - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Jurídica);

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII – GRAUS DE PARENTESCO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL; e,

ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

18.12.1 Os anexos deste edital, que são referentes a documentos que dependem de preenchimento, por parte dos proponentes, poderão ser disponibilizados em formato editável.

18.12.1.1 Os documentos cujos modelos estão dispostos nos anexos deste edital, somente serão válidos se estiverem de acordo com o modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

Santa Luzia/MG, 2 de maio de 2024.

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO ÀS MULTILINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

CATEGORIAS

O edital a que se refere este anexo possui 2 (duas) categorias, a saber:

Categoria I – Pessoa Física; e,

Categoria II – Pessoa Jurídica.

MODALIDADES

2.1 Em cada uma das categorias dispostas no item 1.1 deste anexo haverá duas modalidades, a saber:

Desenvolvimento de Atividades de Economia; e,

Iniciativas Culturais.

As atividades de Desenvolvimento de Atividades de Economia, referentes à modalidade constante na alínea “a” do item 2.1 deste anexo, poderão ser:

de economia criativa; ou,

de economia solidária.

As Iniciativas Culturais, referentes à modalidade constante na alínea “b” do item 2.1 deste anexo, poderão ser:

de promoção de cursos artísticos e/ou culturais;

de produções artísticas e/ou culturais;

de manifestações culturais; ou,

de realização de atividades artísticas e/ou culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

LINGUAGENS CULTURAIS

3.1 Considerando o § 9º do art. 8º da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o proponente deverá informar, no formulário de inscrição, aquela linguagem cultural que está diretamente relacionada ao seu objeto, dentre as linguagens culturais dispostas a seguir:

artes visuais;
 música popular;
 música erudita;
 teatro;
 dança;
 circo;
 livro, leitura e literatura;
 arte digital;
 artes clássicas;
 artesanato;
 cultura hip-hop e funk;
 expressões artísticas culturais afro-brasileiras;
 culturas dos povos indígenas;
 culturas dos povos nômades;
 culturas populares;
 capoeira;
 culturas quilombolas;
 culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
 escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos; e,
 qualquer outra manifestação cultural, exceto audiovisual.

3.2 A linguagem cultural assinalada como predominante, no objeto, deverá ter relação com a experiência e trajetória do proponente.

3.3 No caso em que o proponente indicar, como linguagem cultural predominante, a que está constante na alínea t do item 3.1 deste anexo (Qualquer outra manifestação cultural), o proponente deverá informar, no formulário de inscrição, qual outra manifestação cultural é esta que está diretamente relacionada ao seu objeto.

3.3.1 Esta outra linguagem cultural deverá ter relação com a experiência e trajetória do proponente.

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 501.172,00 (quinhentos e um mil cento e setenta e dois reais) distribuídos igualmente entre as categorias da seguinte forma:

Categoria I - Pessoa Física: R\$ 250.586,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e seis reais) destinados ao apoio de projetos apresentados por Pessoa Física, incluindo representante de grupos ou coletivos não formalizados; e,

Categoria II - Pessoa Jurídica: R\$ 250.586,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e seis reais) destinados ao apoio de projetos apresentados por Pessoa Jurídica, incluindo MEI.

Caso haja recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados entre as categorias ou devolvidos ao erário.

Os recursos destinados à **Categoria I – Pessoa Física** serão distribuídos igualmente entre as suas modalidades conforme indicado no quadro a seguir:

Modalidades da Categoria I – Pessoa Física

Desenvolvimento de atividades de economia criativa e/ou de economia solidária	R\$ 125.293,00
Iniciativas Culturais	R\$ 125.293,00

Caso haja recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados entre as modalidades ou devolvidos ao erário.

Os recursos destinados à **Categoria II – Pessoa Jurídica** serão distribuídos igualmente entre as suas modalidades conforme indicado no quadro a seguir:

Modalidades da Categoria II – Pessoa Jurídica

Desenvolvimento de atividades de economia criativa e/ou de economia solidária	R\$ 125.293,00
Iniciativas Culturais	R\$ 125.293,00

Caso haja recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados entre as modalidades ou devolvidos ao erário.

Cada proposta, independentemente da modalidade ou categoria em que esteja inscrita, terá como teto de pleito o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os proponentes que não possuírem recursos próprios de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência, poderão requerer 10% (dez por cento) a mais:

- a) do valor do projeto, (quando o valor total do projeto for inferior ao limite de pleito estabelecido neste edital); ou,
- b) do teto de recursos (quando o valor total da proposta alcançar o teto de pleito).

Caso o proponente requeira a margem de 10% (dez por cento) prevista no subitem 4.6 deste ANEXO, o proponente deverá, concomitantemente:

- a) informar expressamente, no Formulário de Inscrição (ANEXO II a, ou ANEXO II b) deste edital, que não possui recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência, se responsabilizando pelas informações prestadas a este respeito;
- b) informar expressamente, no Formulário de Inscrição (ANEXO II a, ou ANEXO II b) deste edital, que se está requerendo a margem de 10 % (dez por cento) a que se refere o subitem 4.6 deste ANEXO; e,
- c) direcionar, o montante referente à margem de 10% (dez por cento) a que se refere o subitem deste ANEXO, **exclusivamente** a ações que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

O total de recursos a serem recebidos pelos proponentes contemplados dependerá do valor total aprovado pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) em razão do valor total pleiteado.

Caso haja recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados entre as categorias ou devolvidos ao erário.

ANEXO II a – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº6/2023

Nome completo de registro _____

Nome social (se houver) _____

Nome artístico (se houver) _____

Data de nascimento ____/____/____ 5. CPF: _____

6. Endereço: _____

7. Cidade: _____ 8. UF: _____ 9. Complemento: _____

10. Telefone para contato: () _____ : _____ E-mail: _____

11. Assinale no quadro abaixo a sua raça/cor/etnia:

Branca	
Preta	
Parda	
Indígena	
Amarela	
Sem delcação	

12. Assinale no quadro abaixo o seu gênero:

Mulher Cisgênero*	
Homem Cisgênero*	
Mulher Transgênero**	
Homem Transgênero**	
Pessoa não-binária***	
Sem declaração	

13. Com base na sua renda média individual dos últimos três meses, assinale com X, a alternativa que mais se aproxima da sua renda mensal individual:

Sem rendimento	
Até 1 salário-mínimo	
De 1 a 3 salários-mínimos	
De 3 a 5 salários-mínimos	
De 5 a 10 salários-mínimos	
Acima de 10 salários-mínimos	

14. Assinale com X a alternativa que corresponde com o seu grau de escolaridade:

Sem instrução e fundamental incompleto	
Fundamental completo e médio incompleto	
Médio completo e superior incompleto	
Superior completo	
Pós-graduação completa	
Não determinado	

15. Assinale com X à seguinte pergunta:

15.1. Você é uma pessoa com Deficiência – PCD?

Não	
Sim, com deficiência auditiva	
Sim, com deficiência física	
Sim, com deficiência intelectual	
Sim, com deficiência múltipla	
Sim, com deficiência visual	

16. Assinale com X a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Antropologia	
Arqueologia	
Arquitetura-Urbanismo	
Arquivo	
Arte de Rua	

Arte Digital	
Artes Clássicas	
Artes do Espetáculo	
Artes Integradas	
Artes Visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Capoeira	
Carnaval	
Cinema	
Circo	
Cultura e Comunicação	
Cultura e Direitos Humanos	
Cultura e Educação	
Cultura e Esporte	
Cultura e Meio Ambiente	
Cultura e Saúde	
Cultura LGBTQIAPN+	
Cultura Negra	
Cultura Popular	
Cultura Hip-hop e Funk	
Cultura, Infância e Adolescência	
Cultura dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
Cultura dos Povos Indígenas	
Cultura dos Povos Nômades	
Culturas Estrangeiras	
Culturas Populares	
Culturas Quilombolas	
Dança	
Design	
Direito Autoral	
Economia Criativa	
Economia da Cultura	
Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	
Festas Populares	
Festejos juninos	
Filosofia	
Fotografia	
Gastronomia	
História e Cultura	
Humor	
Intercâmbio Cultural	
Jogos Eletrônicos	
Jornalismo e Cultura	
Leitura	
Literatura	
Livro	
Mídias Livres	
Mídias Sociais	
Moda	
Museu	
Música	
Música Erudita	
Música Popular	
Novas Mídias	
Patrimônio Imaterial	
Patrimônio Material	
Performance	
Pesquisa em Cultura	

Povos de Terreiro afro-brasileiros	
Produção e Gestão Cultural	
Quilombola	
Rádio	
Teatro	
Televisão	
Turismo e Cultura	
Outra	

17. Assinale com X a principal função/profissão no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Animador(a)	
Artesão(a)	
Artista	
Assessor(a) de imprensa	
Assessor(a) de comunicação	
Assistente de direção	
Assistente de palco	
Assistente de produção	
Ator/Atriz	
Brincante	
Capoeirista	
Carnavalesco(a)	
Cenógrafo(a)	
Cinegrafista	
Consultor(a)	
Criador(a)	
Curador(a)	
Dançarino(a)	
Desenhista	
Desenvolvedor(a)	
Designer	
DJ	
Editor(a)	
Educador artístico cultural	
Escritor(a)	
Figurinista	
Gestor(a) de redes sociais	
Gestor(a) de redes sociais	
Instrutor(a)	
Jornalista	
Mestre da Cultura Popular	
Oficineiro(a)	
Pesquisador(a)	
Produtor(a)	
Profissional da crítica	
Programador(a)	
Projeccionista	
Redator(a)	
Revisor(a)	
Roadie	
Roteirista	
Técnico(a) audiovisual	
Técnico(a) de iluminação	
Técnico(a) de Sonorização	
VJ	
Web-designer	
Outra	

18. Responda à pergunta abaixo assinalando com X:

18.1. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim	
Não	
Não sei informar	

19. Indique com um X a qual(ais) dos grupos socialmente “minorizados” e/ou economicamente vulneráveis você pertence (nesta questão **VOCÊ PODE** indicar mais de uma alternativa):

1 - Mulheres	
2 - Negros	
3 - Indígena	
4 - Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
5 - De terreiros afro-brasileiros	
6 - Quilombolas	
7 - Populações Nômades	
8 - Segmento LGBTQIA+	
9 - Pessoa com Deficiência (PCD)	
10 - Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	
11 - Não me identifico como pertencente a nenhum destes grupos	

19.1. Se você indicou pertencimento ao grupo 7 – **Populações Nômades**, especifique o grupo:

Resposta: _____.

20. A seguir assinale com X de acordo com o bairro onde você reside:

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	

Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	

Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

21. A seguir assinale com X indicando o Bairro (apenas um bairro) onde o seu projeto cultural será majoritariamente desenvolvido.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	

Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	

Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamandúá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

22. Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família

- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

23. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

23.1. Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO PROJETO

24. Nome do Projeto:

25. Informe a modalidade do objeto com que vai concorrer, marcando com X em apenas uma opção do quadro abaixo:

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de atividades de economia.
<input type="checkbox"/>	Iniciativas culturais.

25.1 Caso tenha assinalado a modalidade de **Desenvolvimento de atividades de economia**, assinale com X no quadro a seguir (apenas uma alternativa), a alternativa relacionada ao escopo do seu projeto.

<input type="checkbox"/>	economia criativa.
<input type="checkbox"/>	economia solidária.

25.2 Caso tenha assinalado a modalidade de **Iniciativas Culturais**, assinale com X no quadro a seguir (apenas uma alternativa), a alternativa relacionada ao escopo do seu projeto:

<input type="checkbox"/>	promoção de cursos artísticos e/ou culturais
<input type="checkbox"/>	produções artísticas e/ou culturais
<input type="checkbox"/>	manifestações culturais
<input type="checkbox"/>	realização de atividades artísticas e/ou culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes

26. Assinale com X, no quadro a seguir, a linguagem cultural que está diretamente relacionada ao seu objeto (apenas uma alternativa).

<input type="checkbox"/>	artes visuais
<input type="checkbox"/>	música popular
<input type="checkbox"/>	música erudita
<input type="checkbox"/>	teatro
<input type="checkbox"/>	dança
<input type="checkbox"/>	circo
<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	arte digital
<input type="checkbox"/>	artes clássicas
<input type="checkbox"/>	artesanato
<input type="checkbox"/>	cultura hip-hop e funk
<input type="checkbox"/>	expressões artísticas culturais afro-brasileiras
<input type="checkbox"/>	culturas dos povos indígenas
<input type="checkbox"/>	culturas dos povos nômades
<input type="checkbox"/>	culturas populares
<input type="checkbox"/>	capoeira
<input type="checkbox"/>	culturas quilombolas
<input type="checkbox"/>	culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana
<input type="checkbox"/>	escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos
<input type="checkbox"/>	qualquer outra manifestação cultural

26.1 No caso de ter assinalado a opção “qualquer outra manifestação cultural” no quadro anterior, explique qual é esta outra manifestação cultural que está diretamente relacionada ao seu objeto:

Resposta _____

27. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

28. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

29. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120

peças idosas beneficiadas.)

30. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

31. Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

32. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

33. Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

34. Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

35. Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

36. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

37. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

38. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

39. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

40. Cronograma de Execução

40.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

40.2. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

40.3. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

40.4. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

40.5. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

40.6. Caso se esteja solicitando o valor bruto do teto de pleito, será necessária a utilização da margem de até 10 % (dez por cento) a mais do teto para garantir as medidas de acessibilidade?

- Sim e estou ciente que esta margem só poderá ser utilizada para garantir a aplicação das medidas de acessibilidade.
- Não.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

41. A seguir, preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, consulta a tabela de sindicato, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

42. O seu projeto cultural possui caráter inovador ou experimental?

() Sim () Não

Se sim, informe qual:

Resposta: _____

43. O seu projeto cultural possui aspectos de integração comunitária?

() Sim () Não

43.1. Se sim, qual:

Resposta: _____

44. O seu projeto cultural utiliza novas tecnologias ou o produto final é distribuído em plataforma digital?

() Sim () Não

44.1. Se sim, explique:

Resposta: _____

45. O seu projeto cultural auxilia na formação de público para o seu segmento cultural?

() Sim () Não

45.1. Se sim, explique:

Resposta: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não me enquadro nas vedações estabelecidas por este edital. DECLARO também ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e em seus anexos. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do proponente

ANEXO II b – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº6/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Endereço da sede: _____

Cidade/Estado: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo de registro _____

Nome social (se houver) _____

Nome artístico (se houver) _____

Data de nascimento ____/____/____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Complemento (se houver): _____

Telefone para contato: () _____ : _____ E-mail: _____

Assinale com X no quadro abaixo de acordo com a sua raça/cor/etnia:

Branca	<input type="checkbox"/>
Preta	<input type="checkbox"/>
Parda	<input type="checkbox"/>
Indígena	<input type="checkbox"/>
Amarela	<input type="checkbox"/>
Sem delaração	<input type="checkbox"/>

Assinale com X no quadro abaixo de acordo com o seu gênero:

Mulher Cisgênero*	<input type="checkbox"/>
Homem Cisgênero*	<input type="checkbox"/>

Mulher Transgênero**	
Homem Transgênero**	
Pessoa não-binária***	
Sem declaração	

Com base na sua renda média individual, dos últimos três meses assinale com X, a alternativa que mais se aproxima da sua renda mensal individual:

Sem rendimento	
Até 1 salário-mínimo	
De 1 a 3 salários-mínimos	
De 3 a 5 salários-mínimos	
De 5 a 10 salários-mínimos	
Acima de 10 salários-mínimos	

Assinale com X a alternativa que corresponde com o seu grau de escolaridade:

Sem instrução e fundamental incompleto	
Fundamental completo e médio incompleto	
Médio completo e superior incompleto	
Superior completo	
Pós-graduação completa	
Não determinado	

Assinale com X à seguinte pergunta:

19.1. Você é uma pessoa com Deficiência – PCD?

Não	
Sim, com deficiência auditiva	
Sim, com deficiência física	
Sim, com deficiência intelectual	
Sim, com deficiência múltipla	
Sim, com deficiência visual	

Assinale com X a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Antropologia	
Arqueologia	
Arquitetura-Urbanismo	
Arquivo	
Arte de Rua	
Arte Digital	
Artes Clássicas	
Artes do Espetáculo	
Artes Integradas	
Artes Visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Capoeira	
Carnaval	
Cinema	
Circo	
Cultura e Comunicação	
Cultura e Direitos Humanos	
Cultura e Educação	
Cultura e Esporte	
Cultura e Meio Ambiente	
Cultura e Saúde	
Cultura LGBTQIAPN+	
Cultura Negra	
Cultura Popular	
Cultura Hip-hop e Funk	
Cultura, Infância e Adolescência	

Cultura dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
Cultura dos Povos Indígenas	
Cultura dos Povos Nômades	
Culturas Estrangeiras	
Culturas Populares	
Culturas Quilombolas	
Dança	
Design	
Direito Autoral	
Economia Criativa	
Economia da Cultura	
Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	
Festas Populares	
Festejos juninos	
Filosofia	
Fotografia	
Gastronomia	
História e Cultura	
Humor	
Intercâmbio Cultural	
Jogos Eletrônicos	
Jornalismo e Cultura	
Leitura	
Literatura	
Livro	
Mídias Livres	
Mídias Sociais	
Moda	
Museu	
Música	
Música Erudita	
Música Popular	
Novas Mídias	
Patrimônio Imaterial	
Patrimônio Material	
Performance	
Pesquisa em Cultura	
Povos de Terreiro afro-brasileiros	
Produção e Gestão Cultural	
Quilombola	
Rádio	
Teatro	
Televisão	
Turismo e Cultura	
Outra	

Assinale com X a sua principal função/profissão no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Animador(a)	
Artesão(a)	
Artista	
Assessor(a) de imprensa	
Assessor(a) de comunicação	
Assistente de direção	
Assistente de palco	
Assistente de produção	
Ator/Atriz	
Brincante	
Capoeirista	

Carnavalesco(a)	
Cenógrafo(a)	
Cinegrafista	
Consultor(a)	
Criador(a)	
Curador(a)	
Dançarino(a)	
Desenhista	
Desenvolvedor(a)	
Designer	
DJ	
Editor(a)	
Educador artístico cultural	
Escritor(a)	
Figurista	
Gestor(a) de redes sociais	
Gestor(a) de redes sociais	
Instrutor(a)	
Jornalista	
Mestre da Cultura Popular	
Oficineiro(a)	
Pesquisador(a)	
Produtor(a)	
Profissional da crítica	
Programador(a)	
Projeccionista	
Redator(a)	
Revisor(a)	
Roadie	
Roteirista	
Técnico(a) audiovisual	
Técnico(a) de iluminação	
Técnico(a) de Sonorização	
VJ	
Web-designer	
Outra	

Responda à pergunta abaixo assinalando com X:

22.1. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim	
Não	
Não sei informar	

Indique com um X a qual(ais) dos grupos socialmente “minorizados” e/ou economicamente vulneráveis você pertence (nesta questão **VOCÊ PODE** indicar mais de uma alternativa):

1 - Mulheres	
2 - Negros	
3 - Indígena	
4 - Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
5 - De terreiros afro-brasileiros	
6 - Quilombolas	
7 - Populações Nômades	
8 - Segmento LGBTQIA+	
9 - Pessoa com Deficiência (PCD)	
10 - Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	
11 - Não me identifiquei como pertencente a nenhum destes grupos	

23.1. Se você indicou pertencimento ao grupo 7 – **Populações Nômades**, especifique o grupo:

Resposta: _____.

A seguir assinale com X de acordo com o bairro onde a empresa/proponente está localizada.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	

Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	

Taquaraçu de Baixo	
--------------------	--

A seguir assinale com X indicando o Bairro (apenas um bairro) onde o seu projeto cultural será majoritariamente desenvolvido.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adecodato	
Alcobaça	
Bela Vista	

Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	

Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Informe a modalidade do objeto com que vai concorrer, marcando com X em apenas uma opção do quadro abaixo:

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de atividades de economia.
<input type="checkbox"/>	Iniciativas culturais.

Caso tenha assinalado a modalidade de **Desenvolvimento de atividades de economia**, assinale com X no quadro a seguir (apenas uma alternativa), a alternativa relacionada ao escopo do seu projeto.

<input type="checkbox"/>	economia criativa.
<input type="checkbox"/>	economia solidária.

Caso tenha assinalado a modalidade de **Iniciativas Culturais**, assinale com X no quadro a seguir (apenas uma alternativa), a alternativa relacionada ao escopo do seu projeto:

<input type="checkbox"/>	promoção de cursos artísticos e/ou culturais
<input type="checkbox"/>	produções artísticas e/ou culturais
<input type="checkbox"/>	manifestações culturais
<input type="checkbox"/>	realização de atividades artísticas e/ou culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes

Assinale com X, no quadro a seguir, a linguagem cultural que está diretamente relacionada ao seu objeto (apenas uma alternativa).

<input type="checkbox"/>	artes visuais
<input type="checkbox"/>	música popular
<input type="checkbox"/>	música erudita
<input type="checkbox"/>	teatro
<input type="checkbox"/>	dança
<input type="checkbox"/>	circo
<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	arte digital
<input type="checkbox"/>	artes clássicas
<input type="checkbox"/>	artesanato
<input type="checkbox"/>	cultura hip-hop e funk
<input type="checkbox"/>	expressões artísticas culturais afro-brasileiras
<input type="checkbox"/>	culturas dos povos indígenas
<input type="checkbox"/>	culturas dos povos nômades
<input type="checkbox"/>	culturas populares

	capoeira
	culturas quilombolas
	culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana
	escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos
	qualquer outra manifestação cultural

No caso de ter assinalado a opção “qualquer outra manifestação cultural” no quadro anterior, explique qual é esta outra manifestação cultural que está diretamente relacionada ao seu objeto:

Resposta _____

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

43.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
-----------------	--------	-----------	--------	-----

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023
-----------------	--------------	--	------------	------------

43.2. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

43.3. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

43.4. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

43.5. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, orçamentos, consulta a tabela de sindicato, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

O seu projeto cultural possui caráter inovador ou experimental?

() Sim () Não

45.1 Se sim, informe qual:

Resposta: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não me enquadro nas vedações estabelecidas por este edital. DECLARO também ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e em seus anexos. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do proponente

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas constará de:

critérios eliminatórios;

critérios de mérito cultural;

critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura;

critérios afirmativos e reparatórios;

critérios de classificação;

critérios de habilitação; e,

quando for o caso, critérios de desempate.

Os critérios deste edital foram aprovados pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG após consulta pública à comunidade e aos agentes culturais em conformidade com o § 2º, do art. 4º, da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e em cumprimento da PORTARIA SMCT Nº 49/2023.

Os critérios de mérito cultural, de descentralização e regionalização do acesso à cultura, bem como os critérios afirmativos e reparatórios, constantes nas alíneas b, c e d, do item 1.1 deste anexo, serão pontuáveis e cumulativos.

Serão critérios eliminatórios:

se a proposta apresenta alguma forma de preconceito e/ou discriminação, conforme item 7.8 do edital;

a coerência entre o objeto do edital e a proposta apresentada;

a coerência entre o inciso/artigo da Lei Paulo Gustavo e a proposta apresentada;

a coerência entre a categoria/modalidade inscrita e a proposta apresentada; e,

a viabilidade da proposta.

A entrega da documentação solicitada no item 14.1.1 e no item 14.1.2 deste edital será critério de habilitação.

Serão critérios de mérito cultural:

análise da trajetória artística/cultural do Proponente;

se o objeto cultural possui caráter inovador ou experimental;

utilização de novas tecnologias;

aspectos de integração comunitária; e,

se a proposta auxilia na formação de público).

A pontuação dos critérios de mérito cultural será distribuída conforme o quadro abaixo:

Análise da trajetória artística/cultural do proponente	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Se o objeto cultural possui caráter inovador ou experimental	Se não, 0 (zero) pontos. Se sim, 5 (cinco) pontos.

Utilização de novas tecnologias ou que sejam distribuídas em plataformas digitais	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Aspectos de integração comunitária	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Critério de Formação de Público (se a proposta auxilia na formação de público)	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Nota Máxima	40 pontos

Serão critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura:

o bairro onde está localizada a residência (ou sede, em caso de pessoa jurídica) do proponente, com nota máxima de 8 pontos, e

o bairro onde a proposta será majoritariamente executada, com nota máxima de 8 pontos.

1.5.1 Os pontos dos critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura serão cumulativos e distribuídos conforme disposto no quadro a seguir:

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	Pontuação
Asteca	7 pontos
Baronesa	7 pontos
Belo Vale	6 pontos
Cristina A	6 pontos
Cristina B	6 pontos
Cristina C	6 pontos
Londrina	7 pontos
São Benedito	7 pontos
Via Colégio	7 pontos
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	Pontuação
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	6 pontos
Chácaras Granja Pousada Del Rey	6 pontos
Chácaras Santa Inês	6 pontos
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	Pontuação
Castanheira	6 pontos
Nova Conquista	6 pontos
Nova Esperança	7 pontos
Palmital	7 pontos
São Cosme de Baixo	6 pontos
São Cosme de Cima	7 pontos
Três Corações	7 pontos
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	Pontuação
Bicas de Padre Miguel	6 pontos
Duquesa I	5 pontos
Duquesa II	5 pontos
Liberdade	5 pontos
Monte Carlo	5 pontos
Pedra Preta	5 pontos
Pérola Negra	5 pontos
Sítios Esparra	7 pontos
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	Pontuação
Boa Vista	5 pontos
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	4 pontos
Fazenda Boa Esperança	6 pontos
Flamboyand	5 pontos
Frimisa	4 pontos
Gameleira	5 pontos
Morada do Rio	4 pontos
Nossa Senhora da Conceição	4 pontos
Nossa Senhora das Graças	4 pontos
Nossa Senhora do Carmo	4 pontos
Novo Centro	4 pontos
Pantanal	5 pontos
Ponte Grande	4 pontos
Rio das Velhas	4 pontos

Vila Olga	5 pontos
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	Pontuação
Adeodato	2 pontos
Alcobaça	3 pontos
Bela Vista	3 pontos
Boa Esperança	2 pontos
Bom Jesus	3 pontos
Bonanza	3 pontos
Cachimbeiro	3 pontos
Camelos	2 pontos
Capitão Paulo	2 pontos
Centro	1 ponto
Chácaras Maria Adélia	3 pontos
Colorado	3 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos
Estância dos Lagos	3 pontos
Idulipê	2 pontos
Imperial	3 pontos
Industrial Americano	3 pontos
Kennedy	3 pontos
Maria Adélia	3 pontos
Mata dos Ipês	3 pontos
Moreira	2 pontos
Pasto do Rio das Velhas	2 pontos
Petrópolis	3 pontos
Recanto da Mata	3 pontos
Retiro do Recreio	3 pontos
Santa Matilde	3 pontos
Santa Mônica	2 pontos
São Geraldo	3 pontos
Subestação	3 pontos
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	Pontuação
Condomínio Bela Vista	4 pontos
Córrego Frio	4 pontos
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	6 pontos
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	6 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos
Dona Rosarinha	6 pontos
Maria Custódia	6 pontos
Padre Miguel	6 pontos
Santa Rita	6 pontos
Vale das Acácias	6 pontos
Vale dos Coqueiros	4 pontos
Vila Gogó da Ema	4 pontos
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	Pontuação
Alto das Maravilhas	6 pontos
Bagaço	6 pontos
Fazenda Boa Esperança	6 pontos
Fazenda Carreira Comprida	6 pontos
Fazenda da Baronesa	6 pontos
Ribeirão da Mata	6 pontos
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	Pontuação
Alcatruz	7 pontos
Angu Duro	7 pontos
Barreiro do Amaral	4 pontos
Córrego Tenente	4 pontos

Fazendinhas do Barão	4 pontos
Fêcho	4 pontos
Pinhões	8 pontos
Santa Helena	5 pontos
Seca Folha	4 pontos
Várzea dos Crioulos	6 pontos
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	Pontuação
Dos Cordeiros	6 pontos
Estrada do Bananal	6 pontos
Vale do Tamanduá	6 pontos
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	Pontuação
Bom Destino	8 pontos
Canto da Serra	8 pontos
Maquiné	8 pontos
Serra Morena	8 pontos
Teresópolis	8 pontos
Sub-região 12: Norte	
Bairro	Pontuação
Andrequicé	8 pontos
Engenho	8 pontos
Macaúbas	8 pontos
Taquaraçu de Baixo	8 pontos

Os critérios afirmativos e reparatórios serão aplicados de forma cumulativa de acordo com o pertencimento declarado do proponente aos grupos constantes no quadro a seguir:

Mulheres
Negros (pretos e pardos)
Indígena
Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
De terreiros afro-brasileiros
Quilombolas
Populações Nômades
Segmento LGBTQIA+
Pessoa com Deficiência (PCD)
Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)

Os pontos dos critérios afirmativos e reparatórios serão distribuídos conforme demonstrado no quadro a seguir:

Pontuação conforme pertencimento aos grupos constantes no quadro anterior.	Bônus de Pontuação
O proponente NÃO pertence a nenhum grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	0 pontos
O proponente pertence a apenas um grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	5 pontos
O proponente pertence a dois grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	7 pontos
O proponente pertence a três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	9 pontos
O proponente pertence a mais de três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	11 pontos

Constituirá critério de classificação:

A pontuação obtida na seleção; e,

A aplicação das cotas de 20% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas autodeclaradas indígenas.

A fase de habilitação constará de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.1.1 e no item 14.1.2 do edital. Desta forma, constituirá critério de habilitação a verificação da documentação exigida.

Caso haja necessidade, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1º critério (afirmativo/reparatório) – Será contemplado o proponente que pertence a um dos grupos socialmente “minorizados” e/ou vulneráveis.

2º critério (maior idade) – Depois de aplicado o primeiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente mais velho.

3º critério (tempo de atuação) – Depois de aplicado o segundo critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente com maior tempo de atuação no segmento cultural declarado.

4º critério (ordem de inscrição) – Depois de aplicado o terceiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente que primeiro se inscreveu no edital.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL LPG/SL nº 04-2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO

DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT):

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender de pronto a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou,

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou,

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou,

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (SMCT), nomeará uma Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados que poderá solicitar aos proponentes contemplados, relatórios parciais de execução do projeto para fins de monitoramento e controle de resultados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

	Desenvolvimento de economia criativa.
	Desenvolvimento de economia solidária.
	Iniciativas de promoção de cursos artísticos e/ou culturais
	Iniciativas de produções artísticas e/ou culturais
	Iniciativas de manifestações culturais
	Iniciativas de realização de atividades artísticas e/ou culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Congado	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que bairro o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO [preto ou pardo] OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – GRAUS DE PARENTESCOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS

O que é Grau de parentesco:

Grau de parentesco significa a **relação que une pessoas de acordo com seus vínculos genéticos ou por afinidade**. É a ligação que existe entre pessoas que pertencem a uma mesma família. Os graus de parentesco podem acontecer de duas formas: por vínculo sanguíneo (parentesco natural) ou por afinidade.

Grau de parentesco natural:

O vínculo natural (ou consanguíneo) ocorre quando as pessoas pertencem, em termos genéticos, a uma mesma família. É a ligação de parentesco que existe em razão de uma conexão chamada de tronco ancestral. O parentesco sanguíneo, de acordo com a forma como acontece, é subdividido em dois tipos: **parentesco em linha reta** e **parentesco em linha colateral**.

Parentesco em linha reta

O parentesco em linha reta é a escala da **relação em linha reta** que existe diretamente entre pais e filhos (ascendentes e descendentes). Nesse caso, os graus de parentesco devem ser verificados de acordo com a contagem de gerações. A definição para o parentesco em linha reta é classificada desta maneira:

Linha ascendente: 1º grau (pais), 2º grau (avós), 3º grau (bisavós) e 4º grau (trisavós).

Linha descendente: 1º grau (filhos), 2º grau (netos), 3º grau (bisnetos) e 4º grau (trinetos).

Parentesco em linha colateral

O parentesco em linha colateral se refere aos parentes que pertencem a um mesmo núcleo familiar, mas que não são descendentes uns dos outros. Nessa situação a contagem acontece a partir do 2º grau de parentesco, já que não existem parentes de 1º grau na linha colateral. Veja:

2º grau: (irmãos).

3º grau (tios e sobrinhos).

4º grau (tios-avós, primos e sobrinhos-netos).

Grau de parentesco por afinidade

O parentesco por afinidade acontece por outras situações, como nos vínculos familiares que ocorrem por casamentos e uniões estáveis. Os vínculos de parentesco que são originados pela ocorrência de um casamento ou de uma união estável se restringem aos **pais, filhos e irmãos** do companheiro ou do cônjuge. Assim como acontece no parentesco sanguíneo, o parentesco por afinidade também é subdividido em linha reta e linha colateral.

Linha reta: sogros, genros ou noras e enteados (1º grau).

Linha colateral: cunhados (2º grau).

GRAUS DE PARENTESCO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2ºGRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linhareta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA EPADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linhacolateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)

Parentes por Afinidade	Em linhareta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linhacolateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Fontes:

Disponível em < <https://www.significados.com.br/grau-parentesco/>> Acesso em: 06 de setembro de 2023.

Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-de-recursos-humanos/estrutural/depes/secretariado-parlamentar/posse-de-sp-sem-vinculo/diagrama-de-parentesco>> Acesso em: 06 de setembro de 2023.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIIS

Eu, _____ (NOME) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO) _____, residente e domiciliado(a) na _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____ **declaro**, para os devidos fins, que estou cadastrado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM instituído pela Lei Municipal nº 3.161/2010 e regulamentado pela Portaria SMCT nº 20/2024.

_____/ (CIDADE) _____ / (ESTADO) _____, XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do(a) proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO [INFORMAR O RESULTADO CONTRA O QUAL SE APRESENTA RECURSO] PUBLICADO NO DIA ___ DE ___ DE 2024, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 04-2024 – APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIIS.

Eu, [informar o nome completo, conforme documento oficial], portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), solicitando a revisão do resultado [informar o resultado contra o qual se apresenta recurso].

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Santa Luzia/MG,de.....de

Assinatura e nome do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA CULTURA



CALENDÁRIO DE CONTRAPARTIDAS – LPG/SL

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia por meio do COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA LUZIA/MG e em cumprimento do inciso V, do art. 3º da Portaria SMCT nº 27/2023, torna público o CALENDÁRIO DE CONTRAPARTIDAS com fim em auxiliar proponentes no planejamento de contrapartidas sociais referentes aos Editais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG.

[CALENDÁRIO DE CONTRAPARTIDAS](#)

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC)

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através do Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Cassiano Luís Boldori, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros titulares e suplentes para a reunião ordinária presencial, a ser realizada no dia 09 de maio de 2024, quinta-feira, das 09h às 12h, no Teatro Municipal “Antônio Roberto de Almeida”, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

[COMPAC - Convocação-para-Reuniao-Ordinária-de-9-de-maio-de-2024](#)

DOS ANEXOS

[PARECER TECNICO_001_2024 Museu_Paroquial_Rua_do_Serroassinado](#)

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através do Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, Cassiano Luís Boldori, no uso de suas atribuições CONVOCA todos os membros titulares e suplentes para a reunião ordinária presencial, a ser realizada no dia 10 de maio de 2024, sexta-feira, das 9h às 12hs, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

[CMPC-Pauta-da-Reuniao-Ordinaria-de-10-de-Maio-de-2024](#)



**INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO?**

**AGORA VOCÊ PODE
CONSULTAR/ PROTOCOLAR
RECURSOS DE MULTAS
PELO SITE DA PREFEITURA!**



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
TRABALHO E RESPEITO